



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISOS IMPORTANTES INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO SISTEMA SH3

Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico de pregão, será necessário o registro do fornecedor (**EMPRESA**) e seus respectivos representantes, conforme segue:

Acessar o painel pregão eletrônico em <https://luminarias.licitapp.com.br/login>, selecionar a opção (**ENTRAR**), caso não possua acesso, escolher a opção (ainda não tenho cadastro, assim, será direcionado para a página <https://luminarias.licitapp.com.br/login/novoUsuario>). Feito isto, preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo sistema.

OBS: Lembrando que nesse primeiro momento o cadastro será referente à empresa (fornecedor).

Após a finalização do cadastro principal (**FORNECEDOR**), fazer o login para acessar o sistema; Em seguida preencher o nome e e-mail do representante (**USUÁRIO**) que irá dar andamento no sistema, **automaticamente um CONVITE será enviado para o e-mail informado**, para que o representante (**USUÁRIO**) faça a inclusão das informações necessárias e inicie a operacionalização do sistema.

OBS: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção Fornecedor, CNPJ e senha.

ATENÇÃO

Para **CADASTRAR A PROPOSTA** e enviar a documentação o representante da empresa deverá logar com a opção **Usuário/representante, utilizando o CPF e Senha**, pois, é com este perfil que será anexada a documentação, **PREENCHIDA A PROPOSTA** e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou.

Havendo dúvidas o interessado poderá contatar o Setor de Licitações pelo e-mail licitacaoluminarias@gmail.com.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 104/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS – MG

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Luminárias, inscrito no CNPJ 18.244.301/0001-26, por meio do Departamento de Licitações, sediado na Rua Coronel Diniz, nº 172, Centro, CEP 37.240-000, na cidade de Luminárias-MG, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na **FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO UNITÁRIO (por item)**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. O pregão será conduzido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro **Raul Magnum Tadeu Souza** e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº. 090 de 25 de agosto de 2026, publicada no Diário Oficial do Município (DOM).

Data da sessão: 02/07/2026

Horário de início da Sessão: 08 horas e 30 minutos

Local/Link da sessão eletrônica: <https://luminarias.licitapp.com.br/processos>

Fim do recebimento de documentação e proposta: 08:29:59 do dia 02/07/2026

Iniciada a Sessão não se admitirá recebimento de proposta e documentação.

1 - DO OBJETO:

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção remanescentes em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano do município de Luminárias-MG.

1.2. O julgamento do presente certame será **por Item**, conforme tabela constante do Termo de Referência, **facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.**

2 - INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO SISTEMA SH3:

2.1. Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico de pregão, será necessário o registro do fornecedor (**EMPRESA**) e seus respectivos representantes, conforme segue:

2.2. Acessar o painel pregão eletrônico em <https://luminarias.licitapp.com.br/login>;

2.3. Selecionar a opção (ENTRAR), caso não possua acesso, escolher a opção (ainda não tenho cadastro, assim, será direcionado para a página <https://luminarias.licitapp.com.br/login/novoUsuario>). Feito isto, preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo sistema.

OBS: LEMBRANDO QUE NESSE PRIMEIRO MOMENTO O CADASTRO SERÁ REFERENTE À EMPRESA (FORNECEDOR).

2.4. Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), fazer o login para acessar o sistema.

2.5. Em seguida preencher o nome e e-mail do representante (USUÁRIO) que irá dar andamento no sistema, automaticamente um CONVITE será enviado para o e-mail informado, para que o representante (USUÁRIO) faça a inclusão das informações necessárias e inicie a operacionalização do sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

OBS: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção Fornecedor, CNPJ e senha.

2.6. Para CADASTRAR A PROPOSTA e enviar a documentação o representante da empresa deverá logar com a opção **Usuário/representante, utilizando o CPF e Senha**, pois, é com este perfil que será anexada a documentação, **PREENCHIDA A PROPOSTA** e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Os licitantes deverão utilizar o sistema SH3 Informática LTDA, para apresentar a documentação de habilitação, ofertar a proposta e enviar seus lances.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **sistema SH3 Informática Ltda**, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº. 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº. 123, de 2006.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aqueles que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2. e 3.6.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2. e 3.6.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 0 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema SH3, a proposta de acordo com o Anexo II, logo após os documentos de habilitação exigidos no edital **(que será exigido somente após a fase de lances)**, proposta com a descrição do objeto ofertado, preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ocorrerá por meio de acesso à área do usuário indicado pelo fornecedor no sistema SH3.

4.3.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item **8.1** deste Edital.

4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº. 123/2006.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.9.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os **requisitos de habilitação** definidos no instrumento convocatório;

4.9.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.9.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.9.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para **pessoa com deficiência** e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.10. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº. 14.133.de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123. de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.11.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.11.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.12. A falsidade da declaração de que trata os itens 0 ou 0 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.13. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.14. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.15. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.16. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.16.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.16.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.17.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.17.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.18. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.16 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.19. CABERÁ AO LICITANTE INTERESSADO EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO DURANTE O PROCESSO LICITATÓRIO E SE RESPONSABILIZAR PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE MENSAGENS EMITIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO OU DE SUA DESCONEXÃO.

4.20. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

acesso.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1. O licitante poderá enviar/anexar a sua proposta formal (junto à documentação de habilitação), conforme modelo contido no ANEXO IV do Edital e preencherá de forma idêntica o sistema eletrônico com os seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do Item;

5.1.2. Marca (quando for o caso), se a marca identificar a empresa, substituir por “Marca Própria”;

5.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, a contada data de sua apresentação.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que de qualquer forma identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do Item.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,05 (cinco centavos)**.

6.10. O LANCE ENVIADO É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO SEU PROPONENTE, RESPONDENDO O MESMO POR EVENTUAIS LANCES DE FORMA ERRÔNEA.

6.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.13. Adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. Empresas brasileiras;

6.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.22.4. O PREGOEIRO SOLICITARÁ AO LICITANTE MAIS BEM CLASSIFICADO QUE, NO PRAZO DE ATÉ 1 (UMA) HORA, ASSINE E ENVIE A PROPOSTA FINAL ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO APÓS A NEGOCIAÇÃO REALIZADA, SOB PENA DE INABILITAÇÃO. CASO HAJA NECESSIDADE, SERÁ SOLICITADO TAMBÉM DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, QUANDO NECESSÁRIOS À CONFIRMAÇÃO DAQUELES EXIGIDOS NESTE EDITAL E JÁ APRESENTADOS.

6.23. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO:

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art.29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens e 0 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de **amostra**, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no ato convocatório, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. **Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras**, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.11.1. **As amostras estarão disponíveis para retirada do fornecedor 5 dias após sua entrega;**

7.11.2. **Discorrendo o prazo de 10 dias após a disponibilização da mesma será utilizada/descartada;**

7.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13. No caso de **não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega**, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, **ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas** neste Edital, **a proposta do licitante será recusada.**

7.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo 2º segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.15. A secretaria solicitante avaliará as amostras apresentadas e se alguma amostra por algum motivo deixarem de atender as especificações contidas no edital, a secretária solicitante elaborará um laudo especificando o fato, nos casos em que necessite análise da amostra.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência anexo I, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos **requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais, não digitais' quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. **OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO SERÃO ENVIADOS POR MEIO DO SISTEMA, EM FORMATO DIGITAL, NO PRAZO DE NO MÁXIMO DE ATÉ 2 (DUAS) HORAS, CONTADO DA SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO.**

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **8.1. e 8.11.1** deste Edital.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS:

9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido prazo mínimo de **20 (vinte) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá o Agente de Contratação/Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.1.2. Nesse momento o Agente de Contratação/Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.4.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.4.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.11. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

9.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede da Prefeitura Municipal de Luminárias/MG, sito: Rua Coronel Diniz, nº. 172, Centro – Luminárias/MG, CEP 37.240-000.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

10.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 10.2.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- 10.2.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 10.2.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após anegociação;
- 10.2.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.2.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 10.2.2.4.** Deixar de apresentar amostra;
- 10.2.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.2.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.2.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.2.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 10.2.5.** Fraudar a licitação;
- 10.2.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.2.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.2.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.2.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.2.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.2.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.3.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.3.1.** Advertência;
- 10.3.2.** Multa;
- 10.3.3.** Impedimento de licitar e contratar e
- 10.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.4.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.4.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 10.4.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.4.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.4.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.5.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.5.1. Para as infrações previstas nos itens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.5.2. Para as infrações previstas nos itens 10.2.4, 10.2.5, 10.2.6, 10.2.7 e 10.2.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.2.4, 10.2.5, 10.2.6, 10.2.7 e 10.2.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.2.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

11.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à datada abertura do certame.

11.4. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, diretamente na plataforma de realização do pregão.

11.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.2. A ata da sessão pública ficará no sistema eletrônico.

12.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

12.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS ESTADO DE MINAS GERAIS

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.luminarias.mg.gov.br.

12.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência/ Projeto Básico;

ANEXO II - Modelo Padrão de Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Prefeitura Municipal de Luminárias, 19 de junho de 2026.

Raul Magnum Tadeu Souza
Autoridade Competente/Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA/ PROJETO BÁSICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 104/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0034/2026 REGISTRO DE PREÇOS

1 - OBJETO:

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção remanescentes em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano do município de Luminárias-MG.

2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção civil se faz necessária para atender de forma contínua e eficiente às demandas da Prefeitura Municipal, relacionadas à execução de obras públicas, serviços de manutenção, reformas, ampliações e construções de prédios e espaços públicos municipais.

2.2. Considerando que as atividades de manutenção e conservação da infraestrutura urbana, bem como a execução de novas obras, são essenciais para garantir o bom funcionamento dos serviços públicos e o atendimento adequado à população, torna-se imprescindível a disponibilidade regular e imediata de materiais de construção.

2.3. A contratação visa garantir o fornecimento de insumos de qualidade, conforme normas técnicas e exigências legais, com entrega conforme demanda das diversas secretarias e setores da Administração Municipal, promovendo maior eficiência, agilidade e economia nos processos de aquisição e execução dos serviços.

2.4. Além disso, a centralização da contratação em um único procedimento licitatório possibilita melhor planejamento, controle orçamentário e padronização dos materiais utilizados, contribuindo para a transparência, economicidade e legalidade dos atos administrativos.

2.5. Dessa forma, justifica-se a necessidade da contratação, tendo em vista o interesse público envolvido e a obrigação da Administração de zelar pela conservação dos bens públicos e pela prestação contínua dos serviços essenciais à população.

3 - DESCRIÇÃO DOS OBJETOS:

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Marca	Valor Unit.	TOTAL
1	50	UN	00000133746- ROLO DE ESPUMA 23 CM SEM CABO		13,3800	669,0000
2	50	UN	00000133747- ROLO DE LÃ 23 CM SEM CABO		13,6600	683,0000
3	50	UN	00000133751- TRINCHA PARA PINTURA 3/4		2,8200	141,0000
4	50	UN	00000133753- TRINCHA PARA PINTURA 2		6,7200	336,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

5	500	UN	00000139600- LICHA PARA PAREDE 22,5X27,5 (GRÃO DE 30 A 150) LICHA PARA PAREDE 22,5X27,5 (GRÃO DE 30 A 150)	1,3000	650,0000
6	50	UN	00000137334- ABRAÇADEIRA DE CHAVETA 3/4"	2,5800	129,0000
7	50	UN	00000137335- ABRAÇADEIRA DE CHAVETA 1/2"	2,6600	133,0000
8	20	UN	00000135870- CABEÇOTE DE ALUMÍNIO 1 1/2"	7,5900	151,8000
9	1000	UN	00000137344- CABEÇOTE DE ALUMÍNIO 3/4"	1,3500	1.350,0000
10	500	UN	00000137345- CABEÇOTE DE ALUMÍNIO 1"	2,3900	1.195,0000
11	200	MT	00000137374- MANGUEIRA PVC CORRUGADA 1 1/2"	3,8700	774,0000
12	30	PÇ	00000133328- ADAPTADOR PE P/ MANGUEIRA INTERNO DE 1" ADAPTADOR PE P/ MANGUEIRA INTERNO DE 1"	3,1500	94,5000
13	50	PÇ	00000133327- ADAPTADOR PE P/ MANGUEIRA INTERNO DE 3/4" ADAPTADOR PE P/ MANGUEIRA INTERNO DE 3/4"	2,5300	126,5000
14	50	PÇ	00000133352- ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL P/ CX D'AGUA 20'	9,5000	475,0000
15	50	PÇ	00000133353- ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL P/ CX D'AGUA 25'	10,3000	515,0000
16	50	PÇ	00000133354- ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL P/ CX D'AGUA 32'	14,1500	707,5000
17	50	PÇ	00000133355- ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL P/ CX D'AGUA 50'	17,2200	861,0000
18	50	PÇ	00000133356- ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLÇA E ROSCA 20MM	1,0800	54,0000
19	50	PÇ	00000133366- ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLÇA E ROSCA 32MM	1,5200	76,0000
20	50	PÇ	00000133367- ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLÇA E ROSCA 50MM	6,7100	335,5000
21	200	UN	00000133368- ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC BISNAGA 75G	7,2300	1.446,0000
22	100	PÇ	00000133371- BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X25	6,3900	639,0000
23	50	PÇ	00000133372- BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X32	7,1100	355,5000
24	20	UN	00000133508- CAIXA DE DESCARGA 6,8	43,1500	863,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

LITROS						
25	30	UN	00000137385- EMENDA PARA MANGUEIRA 25MM		2,6500	79,5000
26	20	UN	00000137386- EMENDA PARA MANGUEIRA 32MM		4,8200	96,4000
27	20	UN	00000137387- EMENDA PARA MANGUEIRA 50MM		10,3800	207,6000
28	10	UN	00000137388- EMENDA PARA MANGUEIRA 60MM		5,7600	57,6000
29	100	UN	00000137389- FITA VEDA ROSCA 20 METROS X 3/4"		7,5400	754,0000
30	100	PÇ	00000133374- JOELHO 90° SOLDÁVEL 20MM		0,6700	67,0000
31	200	PÇ	00000133375- JOELHO 90° SOLDÁVEL 25MM		0,8200	164,0000
32	100	PÇ	00000133376- JOELHO 90° SOLDÁVEL 32MM		2,6200	262,0000
33	200	PÇ	00000133379- JOELHO 90° SOLDÁVEL COM ROSCA 20MM X 1/2		3,1300	626,0000
34	300	UN	00000133380- JOELHO 90° SOLDÁVEL COM ROSCA 20MM X 3/4		5,5500	1.665,0000
35	200	PÇ	00000133381- JOELHO 90° SOLDÁVEL COM ROSCA 25MM X 1/2		6,6700	1.334,0000
36	50	PÇ	00000133333- JOELHO INTERNO DUPLO PE PARA MANGUEIRA 1 JOELHO INTERNO DUPLO PE PARA MANGUEIRA 1		3,5800	179,0000
37	50	PÇ	00000133334- JOELHO INTERNO DUPLO PE PARA MANGUEIRA 1 1/2 JOELHO INTERNO DUPLO PE PARA MANGUEIRA 1 1/2		6,0000	300,0000
38	100	PÇ	00000133385- LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25MM X 20MM		3,1300	313,0000
39	300	PÇ	00000133388- LUVA SOLDÁVEL 20MM		1,3000	390,0000
40	200	PÇ	00000133390- LUVA SOLDÁVEL 32MM		3,4800	696,0000
41	200	PÇ	00000133391- LUVA SOLDÁVEL 50MM		6,2300	1.246,0000
42	1000	MT	00000133322- MANGUEIRA DE POLIETILENO PARA ÁGUA 1/2 MANGUEIRA DE POLIETILENO PARA ÁGUA 1/2		1,8300	1.830,0000
43	2000	MT	00000133323- MANGUEIRA DE POLIETILENO PARA ÁGUA 3/4		2,2900	4.580,0000
44	2000	MT	00000133324- MANGUEIRA DE POLIETILENO PARA ÁGUA 1 MANGUEIRA DE POLIETILENO PARA ÁGUA 1		3,7200	7.440,0000
45	2000	MT	00000133325- MANGUEIRA DE POLIETILENO PARA ÁGUA 1 1/2		8,7100	17.420,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

			MANGUEIRA DE POLIETILENO PARA ÁGUA 1 1/2			
46	1000	MT	00000137392- MANGUEIRA DE POLIETILENO PARA ÁGUA 2"		5,7500	5.750,0000
47	50	UN	00000133520- PINO PARA TORNEIRA DE 3/4		0,4600	23,0000
48	20	UN	00000137397- REGISTRO DE ESFERA VOLANTE 75MM - METAL		317,9400	6.358,8000
49	100	UN	00000137399- REGISTRO DE ESFERA PVC 20 MM		7,1300	713,0000
50	100	UN	00000137400- REGISTRO DE ESFERA PVC 25 MM		7,4300	743,0000
51	100	PÇ	00000148275- REGISTRO DE PRESSÃO EM METAL AMARELO 1/2		38,7400	3.874,0000
52	30	PÇ	00000148276- REGISTRO DE PRESSÃO EM METAL AMARELO 3/4		57,4900	1.724,7000
53	100	PÇ	00000133396- TAMPÃO EM PVC SOLDAVEL DE 20MM		1,5400	154,0000
54	20	UN	00000137402- TE INTERNO TRIPLO PE PARA MANGUEIRA 1/2		2,7400	54,8000
55	20	PÇ	00000133338- TE INTERNO TRIPLO PE PARA MANGUEIRA 1 TE INTERNO TRIPLO PE PARA MANGUEIRA 1		4,7800	95,6000
56	20	PÇ	00000133339- TE INTERNO TRIPLO PE PARA MANGUEIRA 1 1/2 TE INTERNO TRIPLO PE PARA MANGUEIRA 1 1/2		12,4800	249,6000
57	100	PÇ	00000133395- TE SOLDÁVEL 50MM		8,6200	862,0000
58	50	UN	00000137403- TORNEIRA PARA JARDIM EM PVC 1/2"		4,0500	202,5000
59	50	UN	00000137404- TORNEIRA PARA JARDIM EM PVC 3/4"		5,2300	261,5000
60	20	UN	00000133501- TORNEIRA PARA PIA BICA MOVEL EM METAL CROMADO REF. 1168 - C29		63,4300	1.268,6000
61	30	UN	00000133502- TORNEIRA PARA PIA BICA MOVEL METAL CROMADO' REF. 1173- C29		63,4300	1.902,9000
62	50	PÇ	00000133342- UNIÃO INTERNA PE PARA MANGUEIRA 3/4 UNIÃO INTERNA PE PARA MANGUEIRA 3/4		3,9000	195,0000
63	50	PÇ	00000133344- UNIÃO INTERNA PE PARA MANGUEIRA 1 1/2 UNIÃO INTERNA PE PARA MANGUEIRA 1 1/2		9,8300	491,5000
64	20	PÇ	00000133345- UNIÃO INTERNA PE PARA		7,4400	148,8000



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

			MANGUEIRA	2		
			<i>UNIÃO INTERNA PE PARA MANGUEIRA 2</i>			
65	50	PÇ	00000133476- VÁLVULA DE ESFERA ALAVANCA 20MM		45,9000	2.295,0000
66	50	PÇ	00000133477- VÁLVULA DE ESFERA ALAVANCA 25MM		52,0200	2.601,0000
67	20	PÇ	00000133478- VÁLVULA DE ESFERA ALAVANCA 50MM		152,2000	3.044,0000
68	30	UN	00000133514- ANEL DE VEDAÇÃO PARA TUBO DE 10MM ESGOTO		3,0300	90,9000
69	20	PÇ	00000133470- CAIXA GORDURA PVC 591MM		180,2000	3.604,0000
70	30	PÇ	00000133449- CAP PVC ESGOTO 40MM		2,5700	77,1000
71	50	PÇ	00000133450- CAP PVC ESGOTO 50MM		3,6400	182,0000
72	20	PÇ	00000133452- CAP PVC ESGOTO 150MM		20,2500	405,0000
73	200	PÇ	00000133420- JOELHO PVC ESGOTO 90°X100MM		5,1400	1.028,0000
74	100	PÇ	00000133417- JOELHO PVC ESGOTO 90°X40MM		1,4700	147,0000
75	100	PÇ	00000133418- JOELHO PVC ESGOTO 90°X50MM		2,7900	279,0000
76	30	PÇ	00000133423- JOELHO PVC ESGOTO CLASSE A 45°X40MM		2,6800	80,4000
77	20	PÇ	00000133440- JUNÇÃO SIMPLES PVC ESGOTO 100X50		21,0000	420,0000
78	100	PÇ	00000133441- LUVA SIMPLES PVC ESGOTO 40MM		1,3800	138,0000
79	100	PÇ	00000133442- LUVA SIMPLES PVC ESGOTO 50MM		3,0200	302,0000
80	20	PÇ	00000133448- REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC ESGOTO 150MX100MM		27,4100	548,2000
81	20	PÇ	00000133434- TÊ PVC ESGOTO CLASSE A 200MM		129,6800	2.593,6000
82	100	UN	00000135946- TUBO PVC ESGOTO CLASSE A 40MM X 6,0M		31,0400	3.104,0000
83	100	UN	00000135947- TUBO PVC ESGOTO CLASSE A 50MM X 6,0M		61,6400	6.164,0000
84	100	UN	00000135951- TUBO PVC ESGOTO CLASSE A 75MM X 6,0M		79,6500	7.965,0000
85	100	UN	00000135948- TUBO PVC ESGOTO CLASSE A 100MM X 6,0M		87,7400	8.774,0000
86	100	UN	00000135949- TUBO PVC ESGOTO CLASSE A 150MM X 6,0M		259,8300	25.983,0000
87	50	UN	00000135950- TUBO PVC ESGOTO CLASSE A 200MM X 6,0M		600,6800	30.034,0000
88	50	UN	00000135955- TUBO PVC ESGOTO CLASSE B 40MM X 6,0M		23,6400	1.182,0000
89	50	KG	00000133830- ELETRODO DE SOLDA		24,6300	1.231,5000



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

			REVESTIDO	4,00MM			
			<i>60/3 solda positiva</i>				
90	100	UN	00000135956- TUBO PVC ESGOTO		34,9500	3.495,0000	
			CLASSE B 50MM X 6,0M				
91	50	UN	00000135957- TUBO PVC ESGOTO		52,3200	2.616,0000	
			CLASSE B 75MM X 6,0M				
92	300	UN	00000135952- TUBO PVC ESGOTO		60,5900	18.177,0000	
			CLASSE B 100MM X 6,0M				
93	100	UN	00000135953- TUBO PVC ESGOTO		153,0200	15.302,0000	
			CLASSE B 150MM X 6,0M				
94	100	UN	00000135954- TUBO PVC ESGOTO		254,3200	25.432,0000	
			CLASSE B 200MM X 6,0M				
95	20	UN	00000133762- ARCO DE SERRA METAL		41,7300	834,6000	
			12				
96	10	UN	00000133691- BALDE DE PLÁSTICO		17,0200	170,2000	
			PARA CONCRETO 12 LITROS				
97	20	UN	00000133705- CAVADEIRA ARTICULADA		71,0500	1.421,0000	
			COM CABO DE MADEIRA				
98	10	UN	00000133687- COLHER PARA PEDREIRO		26,0700	260,7000	
			EM AÇO 8'				
99	10	UN	00000133689- DESEMPENADEIRA DE		15,9700	159,7000	
			AÇO LISA 30X12CM				
100	10	UN	00000133693- ESCOVA DE AÇO EM		19,1800	191,8000	
			MADEIRA SEM CABO 25X55X190MM				
101	100	UN	00000137432- LÂMINA PARA SERRAR		13,1900	1.319,0000	
			METAL				
102	10	UN	00000137433- MARTELO DE UNHA EM		46,5200	465,2000	
			AÇO FORJADO	32MM			
			COM CABO DE MADEIRA				
103	10	UN	00000137434- MARTELO PARA SOLDA		42,5500	425,5000	
			EM AÇO FORJADO 500GRS				
104	10	UN	00000137436- MARRETA EM AÇO		50,1800	501,8000	
			FORJADO	1000GRS			
			COM CABO DE MADEIRA				
105	10	UN	00000133685- NIVEL DE ALUMINIO 2		40,3200	403,2000	
			BOLHAS X14				
106	30	UN	00000133706- PICARETA DE AÇO COM		108,5700	3.257,1000	
			CABO DE MADEIRA				
107	100	SC	00000133567- ARGAMASSA		16,6000	1.660,0000	
			CIMENTCOLA SACO COM 20KG				
108	500	SC	00000133569- CAL HIDRATADO SACO		28,2200	14.110,0000	
			COM 20KG				
109	200	UN	00000133650- CHUMBADOR PARABOLT		1,9900	398,0000	
			PBC 1/4				
110	200	UN	00000133651- CHUMBADOR PARABOLT		2,0500	410,0000	
			PBC 5/16				
111	200	UN	00000133652- CHUMBADOR PARABOLT		2,1600	432,0000	
			PBC 3/8				



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

112	200	UN	00000133653- CHUMBADOR PARABOLT PBC 1/2	2,5300	506,0000
113	50	M2	00000133659- PEÇA DE MADEIRA DE LEI SERRADA 6X16CM	3,3500	167,5000
114	30	UN	00000133789- DOBRADIÇA EM AÇO CROMADO 2.1/2	2,2400	67,2000
115	50	UN	00000133787- FECHADURA INTERNA 40MM EM AÇO CROMADA	53,1600	2.658,0000
116	20	UN	00000137449- MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO DIAM. 10 A 12 CM 10 A 12 CM X 2,20 M	55,2400	1.104,8000
117	20	UN	00000137445- IMPERMEABILIZANTE ASFÁLTICO EMBALAGEM 18 LTS	165,3000	3.306,0000
118	200	UN	00000133761- LAMINA PARA ROCADEIRA 2PX330MMX25,4X2,0	43,5300	8.706,0000
119	50	UN	00000133700- LINHA DE PEDREIRO 100M	9,1200	456,0000
120	500	UN	00000133615- PARAFUSO FR 3/16 X1	1,4000	700,0000
121	500	UN	00000133612- PARAFUSO FR 3/8 X3	2,2000	1.100,0000
122	500	UN	00000133614- PARAFUSO FR 3/8 X5	4,5600	2.280,0000
123	10	UN	00000133675- PORTA CHAPA DE AÇO 0,60X2,10M <i>espessura da folha 30mm</i>	384,5700	3.845,7000
124	10	UN	00000133676- PORTA CHAPA DE AÇO 0,70X2,10M <i>espessura da folha 30mm</i>	441,3200	4.413,2000
125	10	UN	00000133677- PORTA CHAPA DE AÇO 0,80X2,10M <i>espessura da folha 30mm</i>	409,5600	4.095,6000
126	50	SC	00000133570- REJUNTE FLEXIVEL EMBALAGEM DE 01 KG	9,7600	488,0000
127	100	UN	00000133763- SERRA METAL SEMI RIGIDA 300MMX12MMX0,60MM	13,4400	1.344,0000
128	10	UN	00000133506- SIFÃO FLEXIVEL PARA LAVATORIO	6,5900	65,9000
129	300	UN	00000137446- TELHA EM FIBROCIMENTO ONDULADA - 2,44X 0,50M	24,0900	7.227,0000
130	30	UN	00000148277- TRENA DE FIBRA DE VIDRO COM SUPORTE 50M	48,1700	1.445,1000
131	30	UN	00000133771- TRENA PROFISSIONAL DE ALUMINIO 5 M	16,0700	482,1000
132	30	PÇ	00000133485- VÁLVULA DE ESCOAMENTO PARA TANQUE EM METAL LONGA DE 1.1/2	19,3000	579,0000
133	30	PÇ	00000133486- VÁLVULA DE ESCOAMENTO PARA TANQUE EM PLÁSTICO LONGA DE 1.1/2"	10,2500	307,5000



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

134	30	PÇ	00000133483- VALVULA PARA PIA PLANTICA 3.1/2"		20,3500	610,5000
135	50	UN	00000133561- VEDA CALHA BISNAGA 280GRS		15,0100	750,5000
136	50	UN	00000139636- ENGATE FLEXIVEL PLASTICO 40 CM		5,6300	281,5000
137	10	UN	00000139638- REGISTRO REGULADOR PARA GÁS RESIDENCIAL		44,8500	448,5000
138	300	MT	00000139653- LONA PRETA 4X1 100 MICRAS		5,2400	1.572,0000
139	300	MT	00000139655- LONA DUPLA FACE 6X1 100 MICRAS		16,1600	4.848,0000
140	200	UN	00000139659- CORDA NYLON 12,0 MM		2,3500	470,0000
141	200	UN	00000139658- CORDA NYLON 10,0 MM		4,0500	810,0000
142	100	UN	00000139671- COLA INSTANTÂNEA 5,0 GR.		7,1200	712,0000
143	30	UN	00000139673- FITAS ZEBRADAS - 70 MM X 100M		17,6900	530,7000
144	100	MT	00000139677- FITA ASFÁLTICA AUTO ADESIVA 10 CM		2,8700	287,0000
145	100	UN	00000145384- LUVA DE LATEX FORRADA		9,4300	943,0000
146	200	UN	00000145385- RESPIRADOR DESCARTÁVEL		3,2000	640,0000
147	70	MT	00000148278- TEXTURA FINA HIDROREPELENTE 18L		81,8200	5.727,4000
148	100	UN	00000145480- CADEADO TRADICIONAL COM CHAVE 20MM		16,3000	1.630,0000
149	100	UN	00000139681- CADEADO TRADICIONAL COM CHAVE 30 MM		22,0600	2.206,0000
150	100	UN	00000139682- CADEADO TRADICIONAL COM CHAVE 40 MM		30,0800	3.008,0000
151	100	UN	00000139683- CADEADO TRADICIONAL COM CHAVE 50 MM		45,1900	4.519,0000
152	50	UN	00000139688- TAMPA DE PVC PARA VASO SANITÁRIO		33,5600	1.678,0000
153	50	KG	00000145481- ARAME GALVANIZADO 12 MM		30,2400	1.512,0000
154	50	KG	00000145482- ARAME GALVANIZADO 16 MM		31,0400	1.552,0000
155	300	UN	00000139689- DISCO DE CORTAR METAL 41/2"		3,7000	1.110,0000
156	20	UN	00000139691- DISCO DE CORTE DIAMANTADO 41/2"		15,1900	303,8000
157	30	UN	00000139692- DISCO DE CORTE MADEIRA, 41/2"		13,6300	408,9000
158	300	M2	00000139693- FORRO EM PVC, PLACA 10 CM		36,1600	10.848,0000
159	50	UN	00000137450- PEÇA DE MADEIRA		51,1400	2.557,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

			ROLIÇA DIAM 15 CM X 3,0 EM EUCALIPTO TRATADO			
160	100	UN	00000133767- ABRAÇADEIRA DE AÇO GRP 1		3,4500	345,0000
161	50	MT	00000133320- MANGUEIRA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE 3/8"2,0MM MANGUEIRA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE- TIPO CRISTAL 3/8"2,0MM		3,5300	176,5000
162	100	MT	00000133321- MANGUEIRA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE 5/6"2,0MM MANGUEIRA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE- TIPO CRISTAL 5/6"2,0MM		3,8900	389,0000
163	50	PÇ	00000133326- ADAPTADOR PE P/ MANGUEIRA INTERNO DE 1/2 ADAPTADOR PE P/ MANGUEIRA INTERNO DE 1/2		4,2300	211,5000
164	50	PÇ	00000133341- UNIÃO INTERNA PE PARA MANGUEIRA 1/2 UNIÃO INTERNA PE PARA MANGUEIRA 1/2		2,1500	107,5000
165	50	PÇ	00000133426- JOELHO PVC ESGOTO CLASSE A 45°X100MM		6,4400	322,0000
166	500	UN	00000133632- PARAFUSO MADEIRA CABEÇA CHATA 5,5X40		0,6100	305,0000
167	300	UN	00000133634- BUCHA DE EXPANÇÃO N°6		0,2400	72,0000
168	20	UN	00000133728- TINTA PARA PISO GALÃO 3,6 L (padrão polisportiva)		83,7100	1.674,2000
169	20	LTA	00000133729- TINTA PARA PISO LATA 18 LITROS (padrão polisportiva)		311,1300	6.222,6000
170	20	UN	00000133752- TRINCHA PARA PINTURA 1.1/2		5,6400	112,8000
171	100	UN	00000133766- ABRAÇADEIRA DE AÇO GRP 1/2		2,0200	202,0000
172	50	UN	00000148279- ELETRODO DE SOLDA REVESTIDO 5,0MM		25,7900	1.289,5000
173	20	UN	00000137336- ARRUELA PVC 1/2"		1,1400	22,8000
174	20	UN	00000137337- ARRUELA PVC 3/4"		0,8300	16,6000
175	20	UN	00000137338- ARRUELA PVC 1"		1,3000	26,0000
176	20	UN	00000137339- ARRUELA PVC 1 1/2"		1,3900	27,8000
177	30	UN	00000139601- ROLO DE ESPUMA 5,0 CM COM CABO ROLO DE ESPUMA 5,0 CM COM CABO		5,1100	153,3000
178	20	UN	00000139646- BROCA PARA CONCRETO 10X160 MM		16,5500	331,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

179	20	UN	00000139648- BROCA AÇO RÁPIDO 6,0 MM		11,1500	223,0000
180	20	UN	00000139652- COLA DE SILICONE EMBALAGEM 400GRS		20,2500	405,0000
181	1000	UN	00000133623- PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 X4		0,5700	570,0000
182	600	UN	00000133635- BUCHA DE EXPANÇÃO N°8		0,3600	216,0000
183	100	UN	00000133756- FITA CREPE 24MMX50M		6,8300	683,0000
184	50	UN	00000133791- LAMPADA ENCANDESCENTE 60W		5,0900	254,5000
185	100	UN	00000133800- INTERRUPTOR SIMPLES 02 SECÇÃO		9,8500	985,0000
186	60	UN	00000148281- LAMPADA FLOURESCENTE 20W		13,0700	784,2000
187	60	UN	00000148280- LAMPADA FLOURESCENTE 40W		15,2800	916,8000
188	200	UN	00000133826- CAIXA PARA PASSAGEM ELETRICA PVC DE 2X4'		1,7500	350,0000
189	100	KG	00000133831- ELETRODO DE SOLDA REVESTIDO 5,00MM 60/3 solda positiva		23,4500	2.345,0000
190	100	UN	00000148282- JOELHO 90° SOLDAVEL COM BUCHA DE LATÃO - 1		5,9300	593,0000
191	50	UN	00000137401- REGISTRO DE ESFERA PVC 50 MM		25,2300	1.261,5000
192	50	UN	00000139647- BROCA PARA CONCRETO 12X160 MM		17,7500	887,5000
193	50	KG	00000139663- REBITE ALUMÍNIO/AÇO 4.0 X 10.0 MM		1,3100	65,5000
194	50	UN	00000139674- ADESIVO VEDA CALHAS 280 GR		14,7900	739,5000
195	20000	UN	00000148283- BLOCO DE CONCRETO 20X40		4,3700	87.400,0000
196	20000	UN	00000148284- BLOCO DE CONCRETO 20X40 VAZADO		4,3000	86.000,0000
197	20000	UN	00000148285- BLOCO DE CONCRETO 15X40		3,9500	79.000,0000
198	20000	UN	00000148286- BLOCO DE CONCRETO 15X40 VAZADO		3,9300	78.600,0000
199	20000	UN	00000148287- BLOCO DE CONCRETO 10X40		3,1300	62.600,0000
200	8000	UN	00000148288- BLOCO DE CONCRETO CANALETA 20X40		4,9000	39.200,0000
201	8000	UN	00000148289- BLOCO DE CONCRETO CANALETA 15X40		4,2300	33.840,0000
Total:	144010					856.490,2000

4- CRITERIOS DE ACEITABILIDADE DOS PRODUTOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1. Todos os materiais fornecidos devem ser novos, de primeira linha, e atender às normas técnicas vigentes estabelecidas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e demais regulamentações aplicáveis ao setor da construção civil

4.2. Devem ser fornecidos em embalagens adequadas, com identificação clara do fabricante, composição, data de fabricação e validade;

5. VARIEDADE E QUANTIDADE DOS PRODUTOS:

5.1. Capacidade de fornecer as quantidades solicitadas conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal, com possibilidade de ajustes conforme demanda.

4.2. O fornecedor deve garantir a entrega regular dos produtos no prazo estipulado, evitando a falta de materiais essenciais.

4.3. Capacidade de responder prontamente a pedidos emergenciais ou variações na demanda.

6. CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE:

6.1 Produtos devem ser armazenados e transportados em condições que garantam sua integridade e eficácia, evitando deterioração.

7. CAPACIDADE TÉCNICA E LOGÍSTICA:

7.1 Fornecedor deve demonstrar capacidade técnica e logística para atender à administração pública, incluindo infraestrutura adequada e equipe capacitada.

7.2 Disponibilidade de assistência técnica e suporte ao cliente para resolver possíveis problemas ou dúvidas.

8 DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da ata de registro de preços. Podendo ser prorrogada por igual período, conforme legislação vigente.

8.2 O prazo de vigência da contratação não será automaticamente prorrogado, a empresa deverá demonstrar interesse formalmente via e-mail, devendo ser efetivamente comprovada a vantajosidade da renovação nos termos dos arts. 84 da Lei 14.133/2021.

8.3 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 As despesas recorrentes deste objeto deste termo correrão a conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Luminárias na seguinte dotação orçamentaria;

9.2 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA O ANO 2026:

Ficha:00048



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

02.005.001.04.122.0402.1.1.182.4.4.90.51.00.

fontes: 1500000, 1501000, 1701000, 1706000, 1710000, 1718000, 1753000, 1755000, 1720000 e 1721000.

Ficha: 00142

02.005.003.04.122.0402.1.029.4.4.90.51.00. Fontes: 1500000, 1700000 e 1755000.

Ficha:00202

02.006.002.08.241.0807.1.034.4.4.90.51.00. Fontes: 1500000, 1501000, 1660000, 1661000 e 1755000.

Ficha:00215

02.006.003.08.243.0801.1.191.4.4.90.51.00. Fontes: 1500000, 1660000, 1665000, 1706000, 1710000, 1755000 e 1720000.

Ficha: 00268

02.006.004.16.244.1601.1.043.4.4.90.51.00. Fontes: 1500000, 1700000, 1701000, 1706000, 1710000 e 1755000.

Ficha:00336

02.007.001.08.244.0801.1.214.4.4.90.51.00. Fontes: 1500000, 1660000, 1665000, 1706000 e 171000.

Ficha:00358

02.007.001.08.244.0804.1.047.4.4.90.51.00. Fontes: 1500000, 1501000, 1660000, 1665000, 1706000, 1710000 e 1755000.

Ficha:00387

02.007.001.08.244.0810.1.212.4.4.90.51.00. Fontes: 1500000, 1660000 e 1665000.

Ficha:00401

02.009.001.15.451.1501.1.052.4.4.90.51.00. Fontes: 1500000, 1501000, 1700000, 1701000, 1706000, 1708000, 1710000, 1753000, 1754000, 1755000, 1720000, e 1721000.

Ficha:00402

02.009.001.15.1501.1.053.4.4.90.51.00. Fontes: 1500000, 1501000, 1700000, 1701000, 1706000, 1708000, 1710000, 1710010, 1753000, 1754000, 1755000, 1720000 e 1721000.

Ficha:00404

02.009.001.15.451.1501.1.181.4.4.90.51.00. Fontes: 1500000, 1501000, 1700000, 1701000, 1706000, 1708000, 1710000, 1753000 e 1755000.

Ficha:00405

02.009.001.15.451.1503.1.058.4.4.90.51.00. Fontes: 1500000, 1501000, 1700000, 1701000, 1706000, 1708000, 1710000, 1753000, 1754000 e 1755000.

Ficha:00419

02.009.001.15.452.1501.1.055.4.4.90.51.00. Fontes: 1500000, 1700000, 1701000, 1706000, 1708000, 1752000, 1753000, 1754000 e 1755000.

Ficha:00437

02.009.001.15.452.1502.1.064.4.4.90.51.00. Fonte: 1500000.

Ficha:00453

02.009.001.15.452.1504.1.060.4.4.90.51.00. Fontes: 1500000, 1700000, 1706000, 1753000 e 1755000.

Ficha:00465



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

02.009.001.17.512.1701.1.066.4.4.90.51.00. Fontes: 1500000, 1501000, 1700000, 1701000, 1706000, 1708000, 1710000, 1753000, 1755000 e 1720000.

Ficha:00473

02.009.001.17.512.1702.1.068.4.4.90.51.00. Fontes: 1500000, 1501000, 1700000, 1701000, 1706000, 1708000, 1710000, 1753000, 1754000 e 1755000.

Ficha:00483

02.009.001.25.752.1505.1.070.4.4.90.51.00. Fontes: 1500000, 1501000, 1708000, 1751000, 1753000 e 1720000.

Ficha: 00484

02.009.001.25.1505.1.072.4.4.90.51.00. Fontes: 1500000 e 1751000.

Ficha: 00517

02.010.002.17.511.1701.1.195.4.4.90.51.00. Fontes: 1500000, 1501000, 1700000, 1701000, 1706000, 1708000, 1710000, 1753000, 1755000, 1720000 e 1721000.

Ficha: 00534

02.010.002.26.782.2601.1.082.4.4.90.51.00. Fontes: 1500000, 1501000, 1700000, 1700000, 1701000, 1706000, 1708000, 1710000, 1750000, 1753000, 1754000, 1755000 e 1720000.

Ficha: 00536

02.010.002.26.782.2601.1.084.4.4.90.51.00. Fontes: 1500000, 1700000, 1701000, 1706000, 1708000, 1710000, 1750000, 1753000, 1754000, 1755000 e 1720000.

Ficha: 00587

02.012.001.12.361.1201.1.087.4.4.90.51.00. Fontes: 1500000, 1550000, 1569000, 157000, 1571000, 1706000, 1710000 e 1755000.

Ficha: 00624

02.012.001.12.365.1204.1.098.4.4.90.51.00. Fontes: 1500000, 1550000, 1569000, 1570000, 1571000, 1706000, 1710000 e 1755000.

Ficha: 00640

02.012.001.12.365.1207.1.101.4.4.90.51.00. Fontes: 1500000, 1550000, 1569000, 1570000, 1571000, 1706000, 1710000 e 1755000.

Ficha: 00666

02.012.001.12.367.1201.1.203.4.4.90.51.00. Fontes: 1500000, 1550000, 1569000, 1570000, 1706000 e 1710000.

Ficha 00681

02.012.002.27.812.2701.1.107.4.4.90.51.00. Fontes: 1500000, 1501000, 1700000, 1701000, 1706000, 1708000, 1710000, 1755000 e 1720000.

Ficha: 00699

02.012.002.27.813.2701.1.109.4.4.90.51.00. Fontes: 1500000, 1501000, 1700000, 1701000, 1706000, 1710000 e 1755000.

Ficha: 00707

02.012.003.13.391.1301.1.112.4.4.90.51.00. Fontes: 1500000, 1700000, 1701000, 1706000, 1710000 e 1755000.

Ficha: 00722

02.012.003.13.392.1302.1.116.4.4.90.51.00. Fontes: 1500000, 1501000, 1700000, 1701000, 1706000, 1710000 e 1755000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ficha: 00767

02.012.004.12.361.1201.1.185.4.4.90.51.00. Fonte: 1540000.

Ficha 00786

02.012.004.12.365.1204.1.186.4.4.90.51.00. Fonte: 1540000.

Ficha 00801

02.012.004.12.365.1207.1.221.4.4.90.51.00. Fonte: 1540000.

Ficha 00842

02.014.001.10.301.1001.1.133.4.4.90.51.00. Fontes: 1500000, 1600000, 160100, 1621000, 1631000, 1632000, 1706000, 1710000, 1753000 e 1755000.

Ficha 00862

02.014.001.10.301.1004.1.137.4.4.90.51.00. Fontes: 1500000, 1600000, 1601000, 1621000, 1631000, 1632000, 1659000, 1706000, 1710000, 1753000 e 1755000.

Ficha 00978

02.014.001.10.303.1002.1.190.4.4.90.51.00. Fontes: 1500000, 1601000, 1621000, 1631000, 1632000, 1659000, 1706000 e 1710000.

Ficha 01010

02.014.001.10.305.1004.1.200.4.4.90.51.00. Fontes: 1500000, 1600000, 1601000, 1621000, 1631000, 1632000, 1706000 e 1710000.

Ficha 01053

02.016.001.17.512.1701.1.157.4.4.90.51.00. Fontes: 1500000, 1700000, 1706000 e 1755000.

Ficha 01065

02.016.001.17.512.1702.1.159.4.4.90.51.00. Fontes: 1500000, 1700000 e 1706000.

Ficha 01066

02.016.001.18.541.1801.1.163.4.4.90.51.00. Fontes: 1500000, 1700000 e 1706000.

Ficha 01073

02.016.001.18.544.1801.1.161.4.4.90.51.00. Fontes: 1500000, 1700000 e 1706000.

Ficha 00058

02.005.001.04.122.0402.2.012.3.3.90.30.00. Fontes: 1500000, 1501000, 1708000, 1753000, 1720000 e 1721000.

Ficha 00100

02.005.001.04.129.0403.2.016.3.3.90.30.00. Fonte: 1500000.

Ficha 00112

02.005.001.06.181.0601.2.021.3.3.90.30.00. Fontes: 1500000 e 1708000.

Ficha 00108

02.005.001.06.181.0601.2.020.3.3.90.30.00. Fontes: 1500000 e 1708000.

Ficha 00151

02.005.003.04.122.0402.2.028.3.3.90.30.00. Fonte: 1500000.

Ficha 00152

02.005.003.04.122.0402.2.028.3.3.90.32.00. Fonte: 1500000.

Ficha 00167

02.006.001.08.244.0801.2.031.3.3.90.30.00. Fontes: 1500000, 1501000, 1660000, 1665000, 1753000, 1720000 e 1721000.

Ficha 00168



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

02.006.001.08.244.0801.2.031.3.3.90.32.00. Fontes: 1500000, 1501000, 1660000 e 1665000.

Ficha 00184

02.006.001.08.244.0801.2.184.3.3.90.30.00. Fontes: 1500000, 1660000 e 1707000.

Ficha 00185

02.006.001.08.244.0801.2.184.3.3.90.32.00. Fontes: 1500000, 1660000 e 1707000.

Ficha 00204

02.006.002.08.241.0807.2.035.3.3.90.30.00. Fontes: 1500000 e 1660000.

Ficha 002025

02.006.002.08.241.0807.2.035.3.3.90.32.00. Fontes: 1500000 e 1660000.

Ficha 00212

02.006.002.08.241.0807.2.037.3.3.90.30.00. Fontes: 1500000, 1501000, 1660000 e 1661000.

Ficha 00213

02.006.002.08.241.0807.2.037.3.3.90.32.00. Fontes: 1500000, 1501000, 1660000 e 1661000.

Ficha 00233

02.006.003.08.243.0801.2.193.3.3.90.30.00. Fontes: 1500000 e 1660000.

Ficha 00234

02.006.003.08.243.0801.2.193.3.3.90.32.00. Fontes: 1500000 e 1660000.

Ficha 00249

02.006.003.08.243.0802.2.039.3.3.90.30.00. Fonte: 1500000.

Ficha 00277

02.006.004.16.244.1601.2.045.3.3.90.30.00. Fonte: 1500000.

Ficha 00278

02.006.004.16.244.1601.2.045.3.3.90.32.00. Fonte: 1500000.

Ficha 00300

02.007.001.08.122.0801.2.210.3.3.90.30.00. Fonte: 1500000 e 1660000.

Ficha 00326

02.007.001.08.122.0809.2.211.3.3.90.30.00. Fontes: 1500000 e 1660000.

Ficha 00338

02.007.001.08.244.0801.2.216.3.3.90.30.00. Fontes: 1500000, 1665000, 1706000 e 1710000.

Ficha 00339

02.007.001.08.244.0801.2.216.3.3.90.32.00. Fontes: 1500000, 1660000, 1665000, 1706000 e 1710000.

Ficha 00366

02.007.001.08.244.0804.2.048.3.3.90.30.00. Fontes: 1500000, 1501000, 1660000 e 1720000.

Ficha 00368

02.007.001.08.244.0804.2.048.3.3.90.32.00. Fontes: 1500000 e 1660000.

Ficha 00378

02.007.001.08.244.0808.2.051.3.3.90.30.00. Fontes: 1500000 e 1661000.

Ficha 00380

02.007.001.08.244.0808.2.051.3.3.90.32.00. Fontes: 1500000 e 1661000.

Ficha 00413

02.009.001.15.451.1503.2.059.3.3.90.30.00. Fontes: 1500000 e 1753000.

Ficha 00429



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

02.009.001.15.452.1501.2.057.3.3.90.30.00. Fontes: 1500000, 1501000, 1700000, 1701000, 1706000, 1708000, 1710000, 1718000, 1752000, 1753000, 1720000 e 1721000.

Ficha 00430

02.009.001.15.452.1501.2.057.3.3.90.32.00. Fontes: 1500000, 1501000, 1753000 e 1720000.

Ficha 00446

02.009.001.15.452.1502.2.063.3.3.90.30.00. Fontes: 1500000, 1708000, 1753000 e 1720000.

Ficha 00451

02.009.001.15.452.1502.2.065.3.3.90.30.00. Fonte: 1500000.

Ficha 00461

02.009.001.15.452.1504.2.061.3.3.90.30.00. Fontes: 1500000 e 1708000.

Ficha 00467

02.009.001.17.512.1701.2.067.3.3.90.30. Fontes: 1500000, 1501000, 1708000, 1753000 e 1720000.

Ficha 00475

02.009.001.17.512.1702.2.069.3.3.90.30.00. Fontes: 1500000, 1501000, 1708000, 1753000 e 1720000.

Ficha 00485

02.009.001.25.752.1505.2.071.3.3.90.30.00. Fontes: 1500000 e 1751000.

Ficha 00494

02.010.001.18.541.1801.2.074.3.3.90.30.00. Fonte: 1500000.

Ficha 00500

02.010.001.18.541.1801.2.075.3.3.90.30.00. Fonte: 1500000.

Ficha 00512

02.010.001.23.695.2301.2.077.3.3.90.30.00. Fontes: 1500000 e 1700000.

Ficha 519

02.010.002.17.511.1701.2.197.3.3.90.30.00. Fontes: 1500000, 1501000, 1708000, 1753000 e 1720000.

Ficha 00528

02.010.002.20.606.2001.2.081.3.3.90.30.00. Fontes: 1500000, 1501000, 1708000 e 1720000.

Ficha 00544

02.010.002.26.782.2601.2.085.3.3.90.30.00. Fontes: 1500000, 1501000, 1700000, 1701000, 1706000, 1708000, 1710000, 1718000, 1750000, 1753000, 1720000 e 1721000.

Ficha 00545

02.010.002.26.782.2601.2.085.3.3.90.32.00. Fonte: 1500000.

Ficha 00550

02.010.003.23.695.2301.2.078.3.3.90.30.00. Fonte: 1500000.

Ficha 00558

02.010.003.23.695.2301.2.168.3.3.90.30.00. Fonte: 1500000.

Ficha 00565

02.010.004.18.541.1801.2.170.3.3.90.30.00. Fontes: 1500000 e 1501000.

Ficha 00566

02.010.004.18.541.1801.2.170.3.3.90.32.00. Fonte: 1500000.

Ficha 00599



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

02.012.001.12.361.1201.2.091.3.3.90.30.00. Fontes: 1500000, 1550000, 1569000, 1570000, 1571000, 1576000, 1706000 e 1710000.

Ficha 00633

02.012.001.12.365.1204.2.099.3.3.90.30.00. Fontes: 1500000, 1550000, 1569000, 1570000, 1571000, 1706000 e 1710000.

Ficha 00649

02.012.001.12.365.1207.2.102.3.3.90.30.00. Fontes: 1500000, 1550000, 1569000, 1570000, 1571000, 1716000 e 1710000.

Ficha 00673

02.012.001.12.367.1201.2.205.3.3.90.30.00. Fontes: 1500000, 1550000 e 1569000.

Ficha 00689

02.012.002.27.812.2701.2.108.3.3.90.30.00. Fonte: 1500000.

Ficha 00701

02.012.002.27.813.2701.2.111.3.3.90.30.00. Fontes: 1500000, 1501000, 1708000, 1753000 e 1720000.

Ficha 00716

02.012.003.13.392.1301.2.114.3.3.90.30.00. Fonte: 1500000.

Ficha 00739

02.012.003.13.392.1302.2.119.3.3.90.30.00. Fonte: 1500000.

Ficha 00749

02.012.003.13.392.1302.2.120.3.3.90.30.00. Fonte: 1500000.

Ficha 00758

02.012.003.13.392.1302.2.122.3.3.90.30.00. Fonte: 1500000.

Ficha 00776

02.012.004.12.361.1201.2.125.3.3.90.30.00. Fonte: 1540000.

Ficha 00794

02.012.004.12.365.1204.2.130.3.3.90.30.00 fonte: 1540000.

Ficha 00809

02.012.004.12.365.1207.2.223.3.3.90.30.00. Fonte: 1540000.

Ficha 00817

02.012.005.27.812.2701.2.172.3.3.90.30.00. Fonte: 1500000.

Ficha 00833

02.014.001.10.122.1001.2.132.3.3.90.30.00. Fontes: 1500000, 1600000, 1621000, 1631000, 1632000, 1659000, 1706000, 1708000, 1710000, 1720000.

Ficha 00853

02.014.001.10.301.1001.2.136.3.3.90.30.00. Fontes: 1500000, 1501000, 1600000, 1621000, 1631000, 1632000, 1659000, 1706000, 1710000, 1753000, 1720000 e 1721000.

Ficha 00871

02.014.001.10.301.1004.2.139.3.3.90.30.00. Fontes: 1500000, 1600000 e 1621000.

Ficha 00964

02.014.001.10.302.1006.2.146.3.3.90.30.00. Fontes: 1500000, 1600000 e 1621000.

Ficha 00985

02.014.001.10.303.1002.2.151.3.3.90.30.00. Fontes: 1500000, 1600000, 1621000 e 1659000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ficha 01000

02.014.001.10.304.1004.2.152.3.3.90.30.00. Fontes: 1500000, 1600000, 1621000 e 1659000.

Ficha 01018

02.014.001.10.305.1004.2.154.3.3.90.30.00. Fontes: 1500000, 1600000 e 1621000.

Ficha 01049

02.016.001.17.512.0402.2.156.3.3.90.30.00. Fonte: 1500000.

Ficha 01061

02.016.001.17.512.7001.2.160.3.3.90.30.00. Fonte: 1500000.

Ficha 01068

02.016.001.18.541.1801.2.162.3.3.90.30.00. Fonte: 1500000.

10- ORDEM DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA:

10.1 A Prefeitura Municipal de Luminárias não possui espaço suficiente para armazenamento de grande quantidade dos produtos a serem licitados (almoxarifado), com isso a entrega será realizada de acordo com a ordem de fornecimento que será enviada pelo setor de compras, através do e-mail comprasluminarias@gmail.com;

10.2 O produto requisitado deverá vir conforme especificado na ordem de fornecimento, detendo a qualidade exigida e ser entregue no local especificado na mesma.

10.3 O prazo de entrega dos produtos será de no máximo **02 (dois) dias corridos**, contados do primeiro dia posterior à data de recebimento da ordem de compra, que será encaminhada ao e-mail da contratada.

10.3.01 A fixação do prazo máximo de 02 (dois) dias corridos para entrega dos produtos justifica-se em razão da natureza da demanda e da necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos prestados pela Administração Municipal. Os itens objeto da contratação destinam-se ao atendimento de necessidades imediatas das Secretarias Municipais, cuja indisponibilidade pode comprometer a execução de atividades essenciais, ocasionando prejuízos ao interesse público e à eficiência administrativa.

10.4 A proponente se compromete a garantir a total qualidade do produto, devendo, ainda, promover a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente fora das especificações ou defeituoso ou trocado por outro que não seja o proposto na licitação.

10.5 Os produtos serão recebidos provisoriamente e somente serão considerados recebidos definitivamente, se no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de entrega dos materiais, não houver qualquer problema que prejudique o correto recebimento dos mesmos.

10.6 Havendo restrição no recebimento definitivo do produto, o Município poderá exigir a imediata substituição do produto em desconforme, que deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de aplicação de multa em caso de descumprimento ou recusa na substituição.

10.7 Os produtos serão fiscalizados por Servidor do Município, preferencialmente, funcionário da secretaria requisitante, no qual terão a função de verificar se os produtos estão de acordo com as exigências licitadas, bem como se estão em perfeitas condições de uso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.8 Na data da entrega dos produtos, os mesmo deverão estar com data de validade mínima de 06(seis) meses. Em se tratando de produtos que contenham validade; No caso dos produtos que possuam prazo de validade deverá ser atendido esse requisito.

10.8.01 Os produtos que não cumprirem esse requisito não serão recebidos.

11 - SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO:

11.1 A contratação de empresa para o fornecimento dos produtos;

12 - ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA:

12.1 A solução mais adequada e contratação de empresa especializada para o fornecimento dos itens constantes no termo de referencia.

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital e seus anexos;

13.2 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

13.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações através de um representante da Administração especialmente designado, a execução dos serviços e liberar as medições

13.4 Remeter advertências à Contratada, por escrito, quando quaisquer divergências em relação ao cumprimento das especificações contidas neste Termo de Referência, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.5 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.6 Assegurar à Contratada o acesso, em condições satisfatórias, às áreas necessárias ao cumprimento do objeto da contratação.

13.7 Aplicar à Contratada as sanções administrativas cabíveis, conforme a lei 14.133/2021.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços e Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

14.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante e modelo.

14.3 Entregar os produtos com data de validade não inferior a 60 (sessenta) dias (quando for o caso);

14.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos ou entregue desconforme;

14.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

comprovação;

14.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.8 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento contratado.

14.9 Realizar a entrega na data e local definida do evento

14.10 Apresentar os itens no local previamente determinados, em perfeitas condições de uso e segurança.

14.11 Cumprir fielmente com o roteiro de atividades estipuladas pela contratante.

14.12 Indicar preposto para representá-la durante a vigência da contratação.

15 - HABILITAÇÃO:

15.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

13.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.1.1. São os documentos comprobatórios da **HABILITAÇÃO JURÍDICA** da licitante:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado no órgão pertinente, em se tratando de sociedade comercial, sendo, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

c) no caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

d) inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no órgão pertinente, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) cédula de identidade do(s) sócio(s) responsável(is) pela administração da empresa licitante.

g) Alvará de funcionamento da empresa;

13.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

13.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), conforme o caso;

13.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão de Débitos Relativos a Créditos **Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**), mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

13.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa ou positiva de **Débitos Trabalhistas - TST**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

1º de maio de 1943;

13.2.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa do Estado;

13.2.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Municipal;

13.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.3.1. Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

13.3.2. Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

13.3.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios; m) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

13.3.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

13.3.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

13.3.6. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

13.4. DECLARAÇÕES:

13.4.1. DECLARAÇÃO UNIFICADA subscrita pelo representante legal da licitante, conforme modelo do Edital.

14. - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

14.1. Fiscalização e Gerenciamento Do Contrato

14.1.01. O gerenciamento da contratação caberá ao Sr. José Maruo Furtado, matrícula nº122, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos;

14.1.02. O fiscal de contrato responsável será a Sra. Maria Cristina Gonçalves Mafra, matrícula nº909274, que zelará pela fiel execução do contrato, em consonância com as especificações deste termo de referência, tomando as providências cabíveis no caso de descumprimento, parcial ou total, das condições pactuadas;

14.1.03. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

14.1.04. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.1.05. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

14.1.06. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

14.1.07. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

14.1.08. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

14.1.09. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

14.1.10. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

15. - DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

15.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

15.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata de Registro de Preços, caso a contratada não regularize sua situação.

15.10. Será rescindida a Ata de Registro de Preços em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.12. Despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, despesas com a entrega como transporte e fretes, entre outras despesas pertinentes e necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

16. - DOS REAJUSTES:

16.1. Índice estabelecido para reajuste: IPCA

16.2. O equilíbrio econômico-financeiro será garantido na forma da lei, desde que apresentados os documentos comprobatórios:

16.2.01. Quando se tratar de análise de equilíbrio econômico-financeiro, as notas fiscais primeiramente aceitas não poderão exceder o prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data da proposta.

16.2.02. Para análise do segundo equilíbrio econômico-financeiro e seguintes, a contratada enviará a última nota (já constante no processo quando da análise do primeiro equilíbrio) apresentada e a nota que originou a alteração do preço. Do contrário o equilíbrio será negado.

17. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficara sujeita as sanções previstas nos arts.155 e 156 da lei 14.133/2021 e o pagamento de multas nos seguintes termos:

17.1.01. pelo atraso em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do objeto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 17.1.02. Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do objeto, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado:10% do valor do objeto
- 17.1.03. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste termo:1%(um por cento)do valor contratado pra cada evento
- 17.1.04. As multas estabelecidas nos subitens anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;
- 17.1.05. O valor das multas aplicadas, após regular o processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pala Administração;
- 17.1.06. O Município Poderá, ainda, cancelar a nota de empenho decorrente da dispensa, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

18. - DA VIGÊNCIA:

- 18.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura da ata de registro de preços.

19. - ESTIMATIVA DE PREÇOS REFERENCIAIS:

- 19.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 856.490,20 (oitocentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e noventa reais e vinte centavos).

20. - RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

Sr. Geraldo Galdino do Carmo

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Prefeitura Municipal de Luminárias, 19 de junho de 2026.

Geraldo Galdino do Carmo

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Raul Magnum Tadeu Souza

Pregoeiro/Agente de contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II - MODELO PADRÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 104/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 0034/2026
REGISTRO DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Luminárias/MG
Att. Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio

Proponente: _____

CNPJ n.º: _____

Endereço: _____

Tel: _____ E-mail: _____

Conta corrente: _____ Banco: _____ Ag.: _____

1 - OBJETO:

1.1.Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção remanescentes em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano do município de Luminárias-MG.

2 - DISCRIMINAÇÃO:

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Marca	Valor Unit.	TOTAL
1	50	UN	00000133746- ROLO DE ESPUMA 23 CM SEM CABO			
2	50	UN	00000133747- ROLO DE LÃ 23 CM SEM CABO			
3	50	UN	00000133751- TRINCHA PARA PINTURA 3/4			
4	50	UN	00000133753- TRINCHA PARA PINTURA 2			
5	500	UN	00000139600- LICHA PARA PAREDE 22,5X27,5 (GRÃO DE 30 A 150) LICHA PARA PAREDE 22,5X27,5 (GRÃO DE 30 A 150)			
6	50	UN	00000137334- ABRAÇADEIRA DE CHAVETA 3/4"			
7	50	UN	00000137335- ABRAÇADEIRA DE CHAVETA 1/2"			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

8	20	UN	00000135870- CABEÇOTE DE ALUMÍNIO 1 1/2"			
9	1000	UN	00000137344- CABEÇOTE DE ALUMÍNIO 3/4"			
10	500	UN	00000137345- CABEÇOTE DE ALUMÍNIO 1"			
11	200	MT	00000137374- MANGUEIRA PVC CORRUGADA 1 1/2"			
12	30	PÇ	00000133328- ADAPTADOR PE P/ MANGUEIRA INTERNO DE 1 ADAPTADOR PE P/ MANGUEIRA INTERNO DE 1			
13	50	PÇ	00000133327- ADAPTADOR PE P/ MANGUEIRA INTERNO DE 3/4 ADAPTADOR PE P/ MANGUEIRA INTERNO DE 3/4			
14	50	PÇ	00000133352- ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL P/ CX D'AGUA 20'			
15	50	PÇ	00000133353- ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL P/ CX D'AGUA 25'			
16	50	PÇ	00000133354- ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL P/ CX D'AGUA 32'			
17	50	PÇ	00000133355- ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL P/ CX D'AGUA 50'			
18	50	PÇ	00000133356- ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLÇA E ROSCA 20MM			
19	50	PÇ	00000133366- ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLÇA E ROSCA 32MM			
20	50	PÇ	00000133367- ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLÇA E ROSCA 50MM			
21	200	UN	00000133368- ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC BISNAGA 75G			
22	100	PÇ	00000133371- BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X25			
23	50	PÇ	00000133372- BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X32			
24	20	UN	00000133508- CAIXA DE DESCARGA 6,8 LITROS			
25	30	UN	00000137385- EMENDA PARA MANGUEIRA 25MM			
26	20	UN	00000137386- EMENDA PARA MANGUEIRA 32MM			
27	20	UN	00000137387- EMENDA PARA MANGUEIRA 50MM			
28	10	UN	00000137388- EMENDA PARA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

			MANGUEIRA 60MM			
29	100	UN	00000137389- FITA VEDA ROSCA 20 METROS X 3/4"			
30	100	PÇ	00000133374- JOELHO 90° SOLDÁVEL 20MM			
31	200	PÇ	00000133375- JOELHO 90° SOLDÁVEL 25MM			
32	100	PÇ	00000133376- JOELHO 90° SOLDÁVEL 32MM			
33	200	PÇ	00000133379- JOELHO 90° SOLDÁVEL COM ROSCA 20MM X 1/2			
34	300	UN	00000133380- JOELHO 90° SOLDÁVEL COM ROSCA 20MM X 3/4			
35	200	PÇ	00000133381- JOELHO 90° SOLDÁVEL COM ROSCA 25MM X 1/2			
36	50	PÇ	00000133333- JOELHO INTERNO DUPLO PE PARA MANGUEIRA 1 JOELHO INTERNO DUPLO PE PARA MANGUEIRA 1			
37	50	PÇ	00000133334- JOELHO INTERNO DUPLO PE PARA MANGUEIRA 1 1/2 JOELHO INTERNO DUPLO PE PARA MANGUEIRA 1 1/2			
38	100	PÇ	00000133385- LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25MM X 20MM			
39	300	PÇ	00000133388- LUVA SOLDÁVEL 20MM			
40	200	PÇ	00000133390- LUVA SOLDÁVEL 32MM			
41	200	PÇ	00000133391- LUVA SOLDÁVEL 50MM			
42	1000	MT	00000133322- MANGUEIRA DE POLIETILENO PARA ÁGUA 1/2 MANGUEIRA DE POLIETILENO PARA ÁGUA 1/2			
43	2000	MT	00000133323- MANGUEIRA DE POLIETILENO PARA ÁGUA 3/4			
44	2000	MT	00000133324- MANGUEIRA DE POLIETILENO PARA ÁGUA 1 MANGUEIRA DE POLIETILENO PARA ÁGUA 1			
45	2000	MT	00000133325- MANGUEIRA DE POLIETILENO PARA ÁGUA 1 1/2 MANGUEIRA DE POLIETILENO PARA ÁGUA 1 1/2			
46	1000	MT	00000137392- MANGUEIRA DE POLIETILENO PARA ÁGUA 2"			
47	50	UN	00000133520- PINO PARA TORNEIRA DE 3/4			
48	20	UN	00000137397- REGISTRO DE ESFERA VOLANTE 75MM - METAL			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

49	100	UN	00000137399- REGISTRO DE ESFERA PVC 20 MM			
50	100	UN	00000137400- REGISTRO DE ESFERA PVC 25 MM			
51	100	PÇ	00000148275- REGISTRO DE PRESSÃO EM METAL AMARELO 1/2			
52	30	PÇ	00000148276- REGISTRO DE PRESSÃO EM METAL AMARELO 3/4			
53	100	PÇ	00000133396- TAMPÃO EM PVC SOLDÁVEL DE 20MM			
54	20	UN	00000137402- TE INTERNO TRIPLO PE PARA MANGUEIRA 1/2			
55	20	PÇ	00000133338- TE INTERNO TRIPLO PE PARA MANGUEIRA 1 TE INTERNO TRIPLO PE PARA MANGUEIRA 1			
56	20	PÇ	00000133339- TE INTERNO TRIPLO PE PARA MANGUEIRA 1 1/2 TE INTERNO TRIPLO PE PARA MANGUEIRA 1 1/2			
57	100	PÇ	00000133395- TE SOLDÁVEL 50MM			
58	50	UN	00000137403- TORNEIRA PARA JARDIM EM PVC 1/2"			
59	50	UN	00000137404- TORNEIRA PARA JARDIM EM PVC 3/4"			
60	20	UN	00000133501- TORNEIRA PARA PIA BICA MOVEL EM METAL CROMADO REF. 1168 - C29			
61	30	UN	00000133502- TORNEIRA PARA PIA BICA MOVEL METAL CROMADO REF. 1173- C29			
62	50	PÇ	00000133342- UNIÃO INTERNA PE PARA MANGUEIRA 3/4 UNIÃO INTERNA PE PARA MANGUEIRA 3/4			
63	50	PÇ	00000133344- UNIÃO INTERNA PE PARA MANGUEIRA 1 1/2 UNIÃO INTERNA PE PARA MANGUEIRA 1 1/2			
64	20	PÇ	00000133345- UNIÃO INTERNA PE PARA MANGUEIRA 2 UNIÃO INTERNA PE PARA MANGUEIRA 2			
65	50	PÇ	00000133476- VÁLVULA DE ESFERA ALAVANCA 20MM			
66	50	PÇ	00000133477- VÁLVULA DE ESFERA ALAVANCA 25MM			
67	20	PÇ	00000133478- VÁLVULA DE ESFERA ALAVANCA 50MM			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

68	30	UN	00000133514- ANEL DE VEDAÇÃO PARA TUBO DE 10MM ESGOTO			
69	20	PÇ	00000133470- CAIXA GORDURA PVC 591MM			
70	30	PÇ	00000133449- CAP PVC ESGOTO 40MM			
71	50	PÇ	00000133450- CAP PVC ESGOTO 50MM			
72	20	PÇ	00000133452- CAP PVC ESGOTO 150MM			
73	200	PÇ	00000133420- JOELHO PVC ESGOTO 90°X100MM			
74	100	PÇ	00000133417- JOELHO PVC ESGOTO 90°X40MM			
75	100	PÇ	00000133418- JOELHO PVC ESGOTO 90°X50MM			
76	30	PÇ	00000133423- JOELHO PVC ESGOTO CLASSE A 45°X40MM			
77	20	PÇ	00000133440- JUNÇÃO SIMPLES PVC ESGOTO 100X50			
78	100	PÇ	00000133441- LUVA SIMPLES PVC ESGOTO 40MM			
79	100	PÇ	00000133442- LUVA SIMPLES PVC ESGOTO 50MM			
80	20	PÇ	00000133448- REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC ESGOTO 150MX100MM			
81	20	PÇ	00000133434- TÊ PVC ESGOTO CLASSE A 200MM			
82	100	UN	00000135946- TUBO PVC ESGOTO CLASSE A 40MM X 6,0M			
83	100	UN	00000135947- TUBO PVC ESGOTO CLASSE A 50MM X 6,0M			
84	100	UN	00000135951- TUBO PVC ESGOTO CLASSE A 75MM X 6,0M			
85	100	UN	00000135948- TUBO PVC ESGOTO CLASSE A 100MM X 6,0M			
86	100	UN	00000135949- TUBO PVC ESGOTO CLASSE A 150MM X 6,0M			
87	50	UN	00000135950- TUBO PVC ESGOTO CLASSE A 200MM X 6,0M			
88	50	UN	00000135955- TUBO PVC ESGOTO CLASSE B 40MM X 6,0M			
89	50	KG	00000133830- ELETRODO DE SOLDA REVESTIDO 4,00MM <i>60/3 solda positiva</i>			
90	100	UN	00000135956- TUBO PVC ESGOTO CLASSE B 50MM X 6,0M			
91	50	UN	00000135957- TUBO PVC ESGOTO CLASSE B 75MM X 6,0M			
92	300	UN	00000135952- TUBO PVC ESGOTO CLASSE B 100MM X 6,0M			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

93	100	UN	00000135953- TUBO PVC ESGOTO CLASSE B 150MM X 6,0M			
94	100	UN	00000135954- TUBO PVC ESGOTO CLASSE B 200MM X 6,0M			
95	20	UN	00000133762- ARCO DE SERRA METAL 12			
96	10	UN	00000133691- BALDE DE PLÁSTICO PARA CONCRETO 12 LITROS			
97	20	UN	00000133705- CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA			
98	10	UN	00000133687- COLHER PARA PEDREIRO EM AÇO 8'			
99	10	UN	00000133689- DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 30X12CM			
100	10	UN	00000133693- ESCOVA DE AÇO EM MADEIRA SEM CABO 25X55X190MM			
101	100	UN	00000137432- LÂMINA PARA SERRAR METAL			
102	10	UN	00000137433- MARTELO DE UNHA EM AÇO FORJADO 32MM COM CABO DE MADEIRA			
103	10	UN	00000137434- MARTELO PARA SOLDA EM AÇO FORJADO 500GRS			
104	10	UN	00000137436- MARRETA EM AÇO FORJADO 1000GRS COM CABO DE MADEIRA			
105	10	UN	00000133685- NIVEL DE ALUMINIO 2 BOLHAS X14			
106	30	UN	00000133706- PICARETA DE AÇO COM CABO DE MADEIRA			
107	100	SC	00000133567- ARGAMASSA CIMENTCOLA SACO COM 20KG			
108	500	SC	00000133569- CAL HIDRATADO SACO COM 20KG			
109	200	UN	00000133650- CHUMBADOR PARABOLT PBC 1/4			
110	200	UN	00000133651- CHUMBADOR PARABOLT PBC 5/16			
111	200	UN	00000133652- CHUMBADOR PARABOLT PBC 3/8			
112	200	UN	00000133653- CHUMBADOR PARABOLT PBC 1/2			
113	50	M2	00000133659- PEÇA DE MADEIRA DE LEI SERRADA 6X16CM			
114	30	UN	00000133789- DOBRADIÇA EM AÇO CROMADO 2.1/2			
115	50	UN	00000133787- FECHADURA INTERNA 40MM EM AÇO CROMADA			
116	20	UN	00000137449- MOURÃO DE EUCALIPTO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

			TRATADO DIAM. 10 A 12 CM 10 A 12 CM X 2,20 M			
117	20	UN	00000137445- IMPERMEABILIZANTE ASFÁLTICO EMBALAGEM 18 LTS			
118	200	UN	00000133761- LAMINA PARA ROCADEIRA 2PX330MMX25,4X2,0			
119	50	UN	00000133700- LINHA DE PEDREIRO 100M			
120	500	UN	00000133615- PARAFUSO FR 3/16 X1			
121	500	UN	00000133612- PARAFUSO FR 3/8 X3			
122	500	UN	00000133614- PARAFUSO FR 3/8 X5			
123	10	UN	00000133675- PORTA CHAPA DE AÇO 0,60X2,10M <i>espessura da folha 30mm</i>			
124	10	UN	00000133676- PORTA CHAPA DE AÇO 0,70X2,10M <i>espessura da folha 30mm</i>			
125	10	UN	00000133677- PORTA CHAPA DE AÇO 0,80X2,10M <i>espessura da folha 30mm</i>			
126	50	SC	00000133570- REJUNTE FLEXIVEL EMBALAGEM DE 01 KG			
127	100	UN	00000133763- SERRA METAL SEMI RIGIDA 300MMX12MMX0,60MM			
128	10	UN	00000133506- SIFÃO FLEXIVEL PARA LAVATORIO			
129	300	UN	00000137446- TELHA EM FIBROCIMENTO ONDULADA - 2,44X 0,50M			
130	30	UN	00000148277- TRENA DE FIBRA DE VIDRO COM SUPORTE 50M			
131	30	UN	00000133771- TRENA PROFISSIONAL DE ALUMINIO 5 M			
132	30	PÇ	00000133485- VÁLVULA DE ESCOAMENTO PARA TANQUE EM METAL LONGA DE 1.1/2			
133	30	PÇ	00000133486- VÁLVULA DE ESCOAMENTO PARA TANQUE EM PLÁSTICO LONGA DE 1.1/2"			
134	30	PÇ	00000133483- VALVULA PARA PIA PLANTICA 3.1/2"			
135	50	UN	00000133561- VEDA CALHA BISNAGA 280GRS			
136	50	UN	00000139636- ENGATE FLEXIVEL PLASTICO 40 CM			
137	10	UN	00000139638- REGISTRO REGULADOR PARA GÁS RESIDENCIAL			
138	300	MT	00000139653- LONA PRETA 4X1 100 MICRAS			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

139	300	MT	00000139655- LONA DUPLA FACE 6X1 100 MICRAS			
140	200	UN	00000139659- CORDA NYLON 12,0 MM			
141	200	UN	00000139658- CORDA NYLON 10,0 MM			
142	100	UN	00000139671- COLA INSTANTÂNEA 5,0 GR.			
143	30	UN	00000139673- FITAS ZEBRADAS - 70 MM X 100M			
144	100	MT	00000139677- FITA ASFÁLTICA AUTO ADESIVA 10 CM			
145	100	UN	00000145384- LUVA DE LATEX FORRADA			
146	200	UN	00000145385- RESPIRADOR DESCARTÁVEL			
147	70	MT	00000148278- TEXTURA FINA HIDROREPELENTE 18L			
148	100	UN	00000145480- CADEADO TRADICIONAL COM CHAVE 20MM			
149	100	UN	00000139681- CADEADO TRADICIONAL COM CHAVE 30 MM			
150	100	UN	00000139682- CADEADO TRADICIONAL COM CHAVE 40 MM			
151	100	UN	00000139683- CADEADO TRADICIONAL COM CHAVE 50 MM			
152	50	UN	00000139688- TAMPA DE PVC PARA VASO SANITÁRIO			
153	50	KG	00000145481- ARAME GALVANIZADO 12 MM			
154	50	KG	00000145482- ARAME GALVANIZADO 16 MM			
155	300	UN	00000139689- DISCO DE CORTAR METAL 4 1/2"			
156	20	UN	00000139691- DISCO DE CORTE DIAMANTADO 4 1/2"			
157	30	UN	00000139692- DISCO DE CORTE MADEIRA, 4 1/2"			
158	300	M2	00000139693- FORRO EM PVC, PLACA 10 CM			
159	50	UN	00000137450- PEÇA DE MADEIRA ROLIÇA DIAM 15 CM X 3,0 EM EUCALIPTO TRATADO			
160	100	UN	00000133767- ABRAÇADEIRA DE AÇO GRP 1			
161	50	MT	00000133320- MANGUEIRA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE 3/8'2,0MM MANGUEIRA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE- TIPO CRISTAL 3/8'2,0MM			
162	100	MT	00000133321- MANGUEIRA EM PLÁSTICO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

			TRANSPARENTE MANGUEIRA EM 5/6'2,0MM TRANSPARENTE- TIPO PLÁSTICO 5/6'2,0MM CRISTAL			
163	50	PÇ	00000133326- ADAPTADOR PE P/ MANGUEIRA INTERNO DE 1/2 ADAPTADOR PE P/ MANGUEIRA INTERNO DE 1/2			
164	50	PÇ	00000133341- UNIÃO INTERNA PE PARA MANGUEIRA 1/2 UNIÃO INTERNA PE PARA MANGUEIRA 1/2			
165	50	PÇ	00000133426- JOELHO PVC ESGOTO CLASSE A 45°X100MM			
166	500	UN	00000133632- PARAFUSO MADEIRA CABEÇA CHATA 5,5X40			
167	300	UN	00000133634- BUCHA DE EXPANÇÃO N°6			
168	20	UN	00000133728- TINTA PARA PISO GALÃO 3,6 L (padrão polisportiva)			
169	20	LTA	00000133729- TINTA PARA PISO LATA 18 LITROS (padrão polisportiva)			
170	20	UN	00000133752- TRINCHA PARA PINTURA 1.1/2			
171	100	UN	00000133766- ABRAÇADEIRA DE AÇO GRP 1/2			
172	50	UN	00000148279- ELETRODO DE SOLDA REVESTIDO 5,0MM			
173	20	UN	00000137336- ARRUELA PVC 1/2"			
174	20	UN	00000137337- ARRUELA PVC 3/4"			
175	20	UN	00000137338- ARRUELA PVC 1"			
176	20	UN	00000137339- ARRUELA PVC 1 1/2"			
177	30	UN	00000139601- ROLO DE ESPUMA 5,0 CM COM CABO ROLO DE ESPUMA 5,0 CM COM CABO			
178	20	UN	00000139646- BROCA PARA CONCRETO 10X160 MM			
179	20	UN	00000139648- BROCA AÇO RÁPIDO 6,0 MM			
180	20	UN	00000139652- COLA DE SILICONE EMBALAGEM 400GRS			
181	1000	UN	00000133623- PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 X4			
182	600	UN	00000133635- BUCHA DE EXPANÇÃO N°8			
183	100	UN	00000133756- FITA CREPE 24MMX50M			
184	50	UN	00000133791- LAMPADA ENCANDESCENTE 60W			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

185	100	UN	00000133800- INTERRUPTOR SIMPLES 02 SECÇÃO			
186	60	UN	00000148281- LAMPADA FLOURESCENTE 20W			
187	60	UN	00000148280- LAMPADA FLOURESCENTE 40W			
188	200	UN	00000133826- CAIXA PARA PASSAGEM ELETRICA PVC DE 2X4'			
189	100	KG	00000133831- ELETRODO DE SOLDA REVESTIDO 5,00MM <i>60/3 solda positiva</i>			
190	100	UN	00000148282- JOELHO 90° SOLDAVEL COM BUCHA DE LATÃO - 1			
191	50	UN	00000137401- REGISTRO DE ESFERA PVC 50 MM			
192	50	UN	00000139647- BROCA PARA CONCRETO 12X160 MM			
193	50	KG	00000139663- REBITE ALUMÍNIO/AÇO 4.0 X 10.0 MM			
194	50	UN	00000139674- ADESIVO VEDA CALHAS 280 GR			
195	20000	UN	00000148283- BLOCO DE CONCRETO 20X40			
196	20000	UN	00000148284- BLOCO DE CONCRETO 20X40 VAZADO			
197	20000	UN	00000148285- BLOCO DE CONCRETO 15X40			
198	20000	UN	00000148286- BLOCO DE CONCRETO 15X40 VAZADO			
199	20000	UN	00000148287- BLOCO DE CONCRETO 10X40			
200	8000	UN	00000148288- BLOCO DE CONCRETO CANALETA 20X40			
201	8000	UN	00000148289- BLOCO DE CONCRETO CANALETA 15X40			
Total:	144010					

Valor Total R\$.....(.....)

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, no mínimo, a contar da data da sua apresentação.

Declaro que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do Representante Legal
CNPJ da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa, _____, inscrita no CNPJ nº _____, através de seu representante abaixo assinado, para fins de participação no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 104/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0034/2026, DECLARA:**

1. **Declara** que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da **Constituição Federal**.
2. **Declara** que o proponente tem pleno conhecimento do **objeto licitado** e anuência das exigências constante do edital e seus anexos;
3. **Declara** sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
4. **Declara** que **não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
5. **Declara** que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os **requisitos de habilitação** definidos no edital, referentes ao a este pregão.
6. **Declara**, sob as penas da Lei, que a empresa não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, sendo apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.
7. **Declara** que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
8. **Declara** que concorda com a realização de **eventuais descontos de impostos** nos termos da legislação vigente.
9. **Declara** que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.
10. **Declara**, para fins do disposto neste Edital de Pregão Eletrônico, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
 - a) a proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente por nós e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS ESTADO DE MINAS GERAIS

fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste Pregão Eletrônico, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de Prefeitura Municipal de Luminárias, antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome do representante e assinatura Nome da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 104/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0034/2026

REGISTRO DE PREÇOS

O **Município de Luminárias**, com sede na Rua Coronel Diniz, n.º 172, Centro, CEP 37.240-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.244.301/0001-26, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal Ecio Carvalho Rezende**, brasileiro, casado, Produtor Agropecuário, portador da Carteira de Identidade n.º MG – 1.xxx.xx9, inscrito no CPF sob o n.º 3xx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado nesta cidade na Rua xxxx, n.ºxxx, Centro, xxxxx-MG, e do outro lado a Empresa:, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) pelo Senhor(a)(qualificação do representante), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório n.º 104/2026 – Pregão Eletrônico n.º 034/2026** e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: (art. 92. I e II)

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção remanescentes em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano do município de Luminárias-MG.

1.2. Objeto da contratação:

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Marca	Valor Unit.	TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital do Pregão n.º 034/2026, constante do Processo n.º 104/2026;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

1.1. 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses com início na data de

___/___/___ e encerramento em ___/___/___, na forma do artigo 84 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art.92. IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:

4.1. Não é permitida a subcontratação da aquisição do objeto contratado.

4.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO:

5.1. O valor do presente contrato é de R\$: _____, __ (_____), constada na proposta vencedora da licitação, aceite pela contratada, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO E PRAZO:

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicados pelo contratado.

6.1.1. Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições de acordo com a legislação específica.

6.1.2. Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora caso a mesma se encontre em situação irregular perante os órgãos tributários e fiscais dos diversos entes da Federação.

6.1.3. As Notas Fiscais expedidas em desacordo com estas cláusulas serão devolvidas à CONTRATADA para a devida retificação, não sendo considerada para contagem do prazo.

6.1.4. Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direta a alteração de preços, indenização ou compensação financeira.

6.1.5. A Prefeitura Municipal de Luminárias se reserva o direito de recusar executar o pagamento se os produtos não estiverem de acordo com as especificações contratadas ou apresentarem vícios.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE: (art. 92. V)

7.1. Os valores são fixos e irrevoluíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

8.1. São obrigações da contratante:

- 8.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos
- 8.1.2. Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste Termo.
- 8.1.3. Acompanhar e fiscalizar por um representante da Administração especialmente designado, a execução dos serviços e liberar as medições
- 8.1.4. Remeter advertências à Contratada, por escrito, quando quaisquer divergências em relação ao cumprimento das especificações contidas neste Termo de Referência.
- 8.1.5. Assegurar à Contratada o acesso, em condições satisfatórias, às áreas necessárias ao cumprimento do objeto da contratação.
- 8.1.6. Aplicar à Contratada as sanções administrativas cabíveis, conforme a lei 14.133/2021 ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição)
- 8.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da NF no setor competente.
- 8.1.8. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 8.1.9. Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso.

9 - Obrigações Da Contratada:

- 9.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento contratado.
- 9.2. Realizar a entrega na data e local definida do evento
- 9.3. Apresentar os itens no local previamente determinados, em perfeitas condições de uso e segurança.
- 9.4. Cumprir fielmente com o roteiro de atividades estipuladas pela contratante
- 9.5. Fornecer o serviço desta licitação nas especificações contidas neste edital.
- 9.6. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.
- 9.7. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação
- 9.8. Fornecer os serviços dentro dos padrões exigidos neste edital.
- 9.9. Comunicar ao Município de Luminárias, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.
- 9.10. A Contratada se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.
- 9.11. Se a qualidade dos serviços não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 03 (três) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis
- 9.12. À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber: (a) de 0,1% (um décimo por cento) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao prazo de entrega dos bens; (b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA, por ação, omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento; (c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATANTE ou qualquer órgão da administração direta ou indireta (federal, estadual ou municipal), pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão ou a rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII):

10.1. Não haverá exigência de garantia da contratação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS(art. 92, XIV):

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.5. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.6. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.7. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS ESTADO DE MINAS GERAIS

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS ESTADO DE MINAS GERAIS

(Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.1.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.1.2. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentária:

Ficha:00048



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS ESTADO DE MINAS GERAIS

02.005.001.04.122.0402.1.1.182.4.4.90.51.00.

fontes: 1500000, 1501000, 1701000, 1706000, 1710000, 1718000, 1753000, 1755000, 1720000 e 1721000.

Ficha: 00142

02.005.003.04.122.0402.1.029.4.4.90.51.00. Fontes: 1500000, 1700000 e 1755000.

Ficha: 00202

02.006.002.08.241.0807.1.034.4.4.90.51.00. Fontes: 1500000, 1501000, 1660000, 1661000 e 1755000.

Ficha: 00215

02.006.003.08.243.0801.1.191.4.4.90.51.00. Fontes: 1500000, 1660000, 1665000, 1706000, 1710000, 1755000 e 1720000.

Ficha: 00268

02.006.004.16.244.1601.1.043.4.4.90.51.00. Fontes: 1500000, 1700000, 1701000, 1706000, 1710000 e 1755000.

Ficha: 00336

02.007.001.08.244.0801.1.214.4.4.90.51.00. Fontes: 1500000, 1660000, 1665000, 1706000 e 171000.

Ficha: 00358

02.007.001.08.244.0804.1.047.4.4.90.51.00. Fontes: 1500000, 1501000, 1660000, 1665000, 1706000, 1710000 e 1755000.

Ficha: 00387

02.007.001.08.244.0810.1.212.4.4.90.51.00. Fontes: 1500000, 1660000 e 1665000.

Ficha: 00401

02.009.001.15.451.1501.1.052.4.4.90.51.00. Fontes: 1500000, 1501000, 1700000, 1701000, 1706000, 1708000, 1710000, 1753000, 1754000, 1755000, 1720000, e 1721000.

Ficha: 00402

02.009.001.15.1501.1.053.4.4.90.51.00. Fontes: 1500000, 1501000, 1700000, 1701000, 1706000, 1708000, 1710000, 1710010, 1753000, 1754000, 1755000, 1720000 e 1721000.

Ficha: 00404

02.009.001.15.451.1501.1.181.4.4.90.51.00. Fontes: 1500000, 1501000, 1700000, 1701000, 1706000, 1708000, 1710000, 1753000 e 1755000.

Ficha: 00405

02.009.001.15.451.1503.1.058.4.4.90.51.00. Fontes: 1500000, 1501000, 1700000, 1701000, 1706000, 1708000, 1710000, 1753000, 1754000 e 1755000.

Ficha: 00419

02.009.001.15.452.1501.1.055.4.4.90.51.00. Fontes: 1500000, 1700000, 1701000, 1706000, 1708000, 1752000, 1753000, 1754000 e 1755000.

Ficha: 00437

02.009.001.15.452.1502.1.064.4.4.90.51.00. Fonte: 1500000.

Ficha: 00453

02.009.001.15.452.1504.1.060.4.4.90.51.00. Fontes: 1500000, 1700000, 1706000, 1753000 e 1755000.

Ficha: 00465

02.009.001.17.512.1701.1.066.4.4.90.51.00. Fontes: 1500000, 1501000, 1700000, 1701000,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS ESTADO DE MINAS GERAIS

1706000, 1708000, 1710000, 1753000, 1755000 e 1720000.

Ficha:00473

02.009.001.17.512.1702.1.068.4.4.90.51.00. Fontes: 1500000, 1501000, 1700000, 1701000, 1706000, 1708000, 1710000, 1753000, 1754000 e 1755000.

Ficha:00483

02.009.001.25.752.1505.1.070.4.4.90.51.00. Fontes: 1500000, 1501000, 1708000, 1751000, 1753000 e 1720000.

Ficha: 00484

02.009.001.25.1505.1.072.4.4.90.51.00. Fontes: 1500000 e 1751000.

Ficha: 00517

02.010.002.17.511.1701.1.195.4.4.90.51.00. Fontes: 1500000, 1501000, 1700000, 1701000, 1706000, 1708000, 1710000, 1753000, 1755000, 1720000 e 1721000.

Ficha: 00534

02.010.002.26.782.2601.1.082.4.4.90.51.00. Fontes: 1500000, 1501000, 1700000, 1700000, 1701000, 1706000, 1708000, 1710000, 1750000, 1753000, 1754000, 1755000 e 1720000.

Ficha: 00536

02.010.002.26.782.2601.1.084.4.4.90.51.00. Fontes: 1500000, 1700000, 1701000, 1706000, 1708000, 1710000, 1750000, 1753000, 1754000, 1755000 e 1720000.

Ficha: 00587

02.012.001.12.361.1201.1.087.4.4.90.51.00. Fontes: 1500000, 1550000, 1569000, 157000, 1571000, 1706000, 1710000 e 1755000.

Ficha: 00624

02.012.001.12.365.1204.1.098.4.4.90.51.00. Fontes: 1500000, 1550000, 1569000, 1570000, 1571000, 1706000, 1710000 e 1755000.

Ficha: 00640

02.012.001.12.365.1207.1.101.4.4.90.51.00. Fontes: 1500000, 1550000, 1569000, 1570000, 1571000, 1706000, 1710000 e 1755000.

Ficha: 00666

02.012.001.12.367.1201.1.203.4.4.90.51.00. Fontes: 1500000, 1550000, 1569000, 1570000, 1706000 e 1710000.

Ficha 00681

02.012.002.27.812.2701.1.107.4.4.90.51.00. Fontes: 1500000, 1501000, 1700000, 1701000, 1706000, 1708000, 1710000, 1755000 e 1720000.

Ficha: 00699

02.012.002.27.813.2701.1.109.4.4.90.51.00. Fontes: 1500000, 1501000, 1700000, 1701000, 1706000, 1710000 e 1755000.

Ficha: 00707

02.012.003.13.391.1301.1.112.4.4.90.51.00. Fontes: 1500000, 1700000, 1701000, 1706000, 1710000 e 1755000.

Ficha: 00722

02.012.003.13.392.1302.1.116.4.4.90.51.00. Fontes: 1500000, 1501000, 1700000, 1701000, 1706000, 1710000 e 1755000.

Ficha: 00767

02.012.004.12.361.1201.1.185.4.4.90.51.00. Fonte: 1540000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ficha 00786

02.012.004.12.365.1204.1.186.4.4.90.51.00. Fonte: 1540000.

Ficha 00801

02.012.004.12.365.1207.1.221.4.4.90.51.00. Fonte: 1540000.

Ficha 00842

02.014.001.10.301.1001.1.133.4.4.90.51.00. Fontes: 1500000, 1600000, 160100, 1621000, 1631000, 1632000, 1706000, 1710000, 1753000 e 1755000.

Ficha 00862

02.014.001.10.301.1004.1.137.4.4.90.51.00. Fontes: 1500000, 1600000, 1601000, 1621000, 1631000, 1632000, 1659000, 1706000, 1710000, 1753000 e 1755000.

Ficha 00978

02.014.001.10.303.1002.1.190.4.4.90.51.00. Fontes: 1500000, 1601000, 1621000, 1631000, 1632000, 1659000, 1706000 e 1710000.

Ficha 01010

02.014.001.10.305.1004.1.200.4.4.90.51.00. Fontes: 1500000, 1600000, 1601000, 1621000, 1631000, 1632000, 1706000 e 1710000.

Ficha 01053

02.016.001.17.512.1701.1.157.4.4.90.51.00. Fontes: 1500000, 1700000, 1706000 e 1755000.

Ficha 01065

02.016.001.17.512.1702.1.159.4.4.90.51.00. Fontes: 1500000, 1700000 e 1706000.

Ficha 01066

02.016.001.18.541.1801.1.163.4.4.90.51.00. Fontes: 1500000, 1700000 e 1706000.

Ficha 01073

02.016.001.18.544.1801.1.161.4.4.90.51.00. Fontes: 1500000, 1700000 e 1706000.

Ficha 00058

02.005.001.04.122.0402.2.012.3.3.90.30.00. Fontes: 1500000, 1501000, 1708000, 1753000, 1720000 e 1721000.

Ficha 00100

02.005.001.04.129.0403.2.016.3.3.90.30.00. Fonte: 1500000.

Ficha 00112

02.005.001.06.181.0601.2.021.3.3.90.30.00. Fontes: 1500000 e 1708000.

Ficha 00108

02.005.001.06.181.0601.2.020.3.3.90.30.00. Fontes: 1500000 e 1708000.

Ficha 00151

02.005.003.04.122.0402.2.028.3.3.90.30.00. Fonte: 1500000.

Ficha 00152

02.005.003.04.122.0402.2.028.3.3.90.32.00. Fonte: 1500000.

Ficha 00167

02.006.001.08.244.0801.2.031.3.3.90.30.00. Fontes: 1500000, 1501000, 1660000, 1665000, 1753000, 1720000 e 1721000.

Ficha 00168

02.006.001.08.244.0801.2.031.3.3.90.32.00. Fontes: 1500000, 1501000, 1660000 e 1665000.

Ficha 00184

02.006.001.08.244.0801.2.184.3.3.90.30.00. Fontes: 1500000, 1660000 e 1707000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ficha 00185

02.006.001.08.244.0801.2.184.3.3.90.32.00. Fontes: 1500000, 1660000 e 1707000.

Ficha 00204

02.006.002.08.241.0807.2.035.3.3.90.30.00. Fontes: 1500000 e 1660000.

Ficha 002025

02.006.002.08.241.0807.2.035.3.3.90.32.00. Fontes: 1500000 e 1660000.

Ficha 00212

02.006.002.08.241.0807.2.037.3.3.90.30.00. Fontes: 1500000, 1501000, 1660000 e 1661000.

Ficha 00213

02.006.002.08.241.0807.2.037.3.3.90.32.00. Fontes: 1500000, 1501000, 1660000 e 1661000.

Ficha 00233

02.006.003.08.243.0801.2.193.3.3.90.30.00. Fontes: 1500000 e 1660000.

Ficha 00234

02.006.003.08.243.0801.2.193.3.3.90.32.00. Fontes: 1500000 e 1660000.

Ficha 00249

02.006.003.08.243.0802.2.039.3.3.90.30.00. Fonte: 1500000.

Ficha 00277

02.006.004.16.244.1601.2.045.3.3.90.30.00. Fonte: 1500000.

Ficha 00278

02.006.004.16.244.1601.2.045.3.3.90.32.00. Fonte: 1500000.

Ficha 00300

02.007.001.08.122.0801.2.210.3.3.90.30.00. Fonte: 1500000 e 1660000.

Ficha 00326

02.007.001.08.122.0809.2.211.3.3.90.30.00. Fontes: 1500000 e 1660000.

Ficha 00338

02.007.001.08.244.0801.2.216.3.3.90.30.00. Fontes: 1500000, 1665000, 1706000 e 1710000.

Ficha 00339

02.007.001.08.244.0801.2.216.3.3.90.32.00. Fontes: 1500000, 1660000, 1665000, 1706000 e 1710000.

Ficha 00366

02.007.001.08.244.0804.2.048.3.3.90.30.00. Fontes: 1500000, 1501000, 1660000 e 1720000.

Ficha 00368

02.007.001.08.244.0804.2.048.3.3.90.32.00. Fontes: 1500000 e 1660000.

Ficha 00378

02.007.001.08.244.0808.2.051.3.3.90.30.00. Fontes: 1500000 e 1661000.

Ficha 00380

02.007.001.08.244.0808.2.051.3.3.90.32.00. Fontes: 1500000 e 1661000.

Ficha 00413

02.009.001.15.451.1503.2.059.3.3.90.30.00. Fontes: 1500000 e 1753000.

Ficha 00429

02.009.001.15.452.1501.2.057.3.3.90.30.00. Fontes: 1500000, 1501000, 1700000, 1701000, 1706000, 1708000, 1710000, 1718000, 1752000, 1753000, 1720000 e 1721000.

Ficha 00430

02.009.001.15.452.1501.2.057.3.3.90.32.00. Fontes: 1500000, 1501000, 1753000 e 1720000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ficha 00446

02.009.001.15.452.1502.2.063.3.3.90.30.00. Fontes: 1500000, 1708000, 1753000 e 1720000.

Ficha 00451

02.009.001.15.452.1502.2.065.3.3.90.30.00. Fonte: 1500000.

Ficha 00461

02.009.001.15.452.1504.2.061.3.3.90.30.00. Fontes: 1500000 e 1708000.

Ficha 00467

02.009.001.17.512.1701.2.067.3.3.90.30.00. Fontes: 1500000, 1501000, 1708000, 1753000 e 1720000.

Ficha 00475

02.009.001.17.512.1702.2.069.3.3.90.30.00. Fontes: 1500000, 1501000, 1708000, 1753000 e 1720000.

Ficha 00485

02.009.001.25.752.1505.2.071.3.3.90.30.00. Fontes: 1500000 e 1751000.

Ficha 00494

02.010.001.18.541.1801.2.074.3.3.90.30.00. Fonte: 1500000.

Ficha 00500

02.010.001.18.541.1801.2.075.3.3.90.30.00. Fonte: 1500000.

Ficha 00512

02.010.001.23.695.2301.2.077.3.3.90.30.00. Fontes: 1500000 e 1700000.

Ficha 519

02.010.002.17.511.1701.2.197.3.3.90.30.00. Fontes: 1500000, 1501000, 1708000, 1753000 e 1720000.

Ficha 00528

02.010.002.20.606.2001.2.081.3.3.90.30.00. Fontes: 1500000, 1501000, 1708000 e 1720000.

Ficha 00544

02.010.002.26.782.2601.2.085.3.3.90.30.00. Fontes: 1500000, 1501000, 1700000, 1701000, 1706000, 1708000, 1710000, 1718000, 1750000, 1753000, 1720000 e 1721000.

Ficha 00545

02.010.002.26.782.2601.2.085.3.3.90.32.00. Fonte: 1500000.

Ficha 00550

02.010.003.23.695.2301.2.078.3.3.90.30.00. Fonte: 1500000.

Ficha 00558

02.010.003.23.695.2301.2.168.3.3.90.30.00. Fonte: 1500000.

Ficha 00565

02.010.004.18.541.1801.2.170.3.3.90.30.00. Fontes: 1500000 e 1501000.

Ficha 00566

02.010.004.18.541.1801.2.170.3.3.90.32.00. Fonte: 1500000.

Ficha 00599

02.012.001.12.361.1201.2.091.3.3.90.30.00. Fontes: 1500000, 1550000, 1569000, 1570000, 1571000, 1576000, 1706000 e 1710000.

Ficha 00633

02.012.001.12.365.1204.2.099.3.3.90.30.00. Fontes: 1500000, 1550000, 1569000, 1570000, 1571000, 1706000 e 1710000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Ficha 00649

02.012.001.12.365.1207.2.102.3.3.90.30.00. Fontes: 1500000, 1550000, 1569000, 1570000, 1571000, 1716000 e 1710000.

Ficha 00673

02.012.001.12.367.1201.2.205.3.3.90.30.00. Fontes: 1500000, 1550000 e 1569000.

Ficha 00689

02.012.002.27.812.2701.2.108.3.3.90.30.00. Fonte: 1500000.

Ficha 00701

02.012.002.27.813.2701.2.111.3.3.90.30.00. Fontes: 1500000, 1501000, 1708000, 1753000 e 1720000.

Ficha 00716

02.012.003.13.392.1301.2.114.3.3.90.30.00. Fonte: 1500000.

Ficha 00739

02.012.003.13.392.1302.2.119.3.3.90.30.00. Fonte: 1500000.

Ficha 00749

02.012.003.13.392.1302.2.120.3.3.90.30.00. Fonte: 1500000.

Ficha 00758

02.012.003.13.392.1302.2.122.3.3.90.30.00. Fonte: 1500000.

Ficha 00776

02.012.004.12.361.1201.2.125.3.3.90.30.00. Fonte: 1540000.

Ficha 00794

02.012.004.12.365.1204.2.130.3.3.90.30.00 fonte: 1540000.

Ficha 00809

02.012.004.12.365.1207.2.223.3.3.90.30.00. Fonte: 1540000.

Ficha 00817

02.012.005.27.812.2701.2.172.3.3.90.30.00. Fonte: 1500000.

Ficha 00833

02.014.001.10.122.1001.2.132.3.3.90.30.00. Fontes: 1500000, 1600000, 1621000, 1631000, 1632000, 1659000, 1706000, 1708000, 1710000, 1720000.

Ficha 00853

02.014.001.10.301.1001.2.136.3.3.90.30.00. Fontes: 1500000, 1501000, 1600000, 1621000, 1631000, 1632000, 1659000, 1706000, 1710000, 1753000, 1720000 e 1721000.

Ficha 00871

02.014.001.10.301.1004.2.139.3.3.90.30.00. Fontes: 1500000, 1600000 e 1621000.

Ficha 00964

02.014.001.10.302.1006.2.146.3.3.90.30.00. Fontes: 1500000, 1600000 e 1621000.

Ficha 00985

02.014.001.10.303.1002.2.151.3.3.90.30.00. Fontes: 1500000, 1600000, 1621000 e 1659000.

Ficha 01000

02.014.001.10.304.1004.2.152.3.3.90.30.00. Fontes: 1500000, 1600000, 1621000 e 1659000.

Ficha 01018

02.014.001.10.305.1004.2.154.3.3.90.30.00. Fontes: 1500000, 1600000 e 1621000.

Ficha 01049

02.016.001.17.512.0402.2.156.3.3.90.30.00. Fonte: 1500000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ficha 01061

02.016.001.17.512.7001.2.160.3.3.90.30.00. Fonte: 1500000.

Ficha 01068

02.016.001.18.541.1801.2.162.3.3.90.30.00. Fonte: 1500000.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES:

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO:

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO: (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Lavras – MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Prefeitura Municipal de Luminárias, ____ de _____ de 2026.

Ecio Carvalho Rezende

Prefeito Municipal

Representante legal

Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CPF: _____